

JUNHO 2025

EDIÇÃO 37

- p. 3 XVI Congresso Nacional do Ministério Público de Contas
- p. 4 MPC-MG debate sobre desafios e limites do uso da IA em 5º Programa de Capacitação
- p. 7 MPC-MG participa de painel sobre políticas públicas e setor elétrico no maior evento da América Latina na área
- p. 9 MPC-MG realiza edição do Projeto “Conhecendo o MPC”
- p. 10 MPC Cast 4ª temporada
- p. 11 Rumo à COP30: MPC-MG participa de debate internacional sobre resiliência urbana e segurança hídrica
- p. 12 Ministério Público de Contas reforça papel institucional durante Encontro Técnico em Salinas
- p. 13 Procuradores do MPC-MG visitam Capitania Fluvial de Minas Gerais
- p. 14 MPC-MG participa de visita técnica sobre acessibilidade na ALMG
- p. 15 Procurador-Geral do MPC-MG participa de banca de Doutorado na UFMG
- p. 17 Procuradora do MPC-MG é destaque em evento científico da Rede Direito e Políticas Públicas
- p. 18 MPC-MG no Fórum de Sustentabilidade e Governança Digital no TCE-MG
- p. 26 Diálogo institucional marca encontro entre representantes do MPC-MG, MPMG e TCE-MG
- p. 27 Após proposição do MPC-MG, TCE-MG será o primeiro Tribunal do Estado a elaborar inventário de carbono
- p. 28 MPC-MG marca presença no 1º Momento TCE, com foco em sustentabilidade na mineração
- p. 30 Procuradores do MPC-MG participam de capacitação sobre governança climática promovida pela Ampcon
- p. 32 MPC-MG impulsiona alcance da revista Controle em Foco em sua 9ª edição, com indexações estratégicas e maior impacto institucional
- p. 33 Cultura e controle unidos: MPC-MG e Ampcon apoiam seminário que marca nova fase para o fomento cultural no Brasil
- p. 34 MPC-MG participa de reunião do Comitê de Acessibilidade e Inclusão do IRB
- p. 35 MPC-MG marca presença com estande na edição 2025 do projeto Ouvidoria Itinerante, em Belo Horizonte
- p. 36 Membros do MPC-MG participam de evento sobre sustentabilidade promovido pela Ampcon
- p. 38 MPC-MG em Números
- p. 39 Lex Data
- p. 40 Coluna Iurisprudencia

## MPC-MG participa de 4º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública

por Simone Pereira



Daniel Guimarães, Cybelly Farias, Marcílio Barenco, Sabrina Iocken e Rafael Alcântara. Foto: Acervo pessoal.

O Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais participou ativamente do 4º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública (CNC), que ocorreu de 4 a 6 de junho em Curitiba. O evento reuniu especialistas e autoridades de todo o país para discutir os desafios e as transformações no controle da gestão pública.

Nessa ocasião, o MPC-MG foi representado pelo Procurador-Geral e Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas, Marcílio Barenco, e pelo Subprocurador-Geral e 1º Diretor Executivo da Associação, Daniel Guimarães. Também prestigiaram o evento o Conselheiro em exercício do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais Telmo Passareli e a Conselheira Substituta do TCE-SC Sabrina Iocken. Dos *Parquets* de Contas, marcaram presença o Procurador-Geral do MPC-PR e 2º Diretor Executi-

## MPC-MG participa de 4º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública

(continuação)

vo da Ampcon Gabriel Léger, a Procuradora-Geral do MPC-SC, Cibelly Farias, e o Procurador do MPC-AL Rafael Rodrigues de Alcântara.

Com uma programação diversificada, o Congresso abordou temas como o fornecimento de medicamentos pelo poder público, controle das políticas públicas, gestão de riscos, controle das emendas parlamentares, inteligência artificial na Administração Pública e fiscalização da reforma tributária nos Municípios. Participaram do evento Conselheiros de Tribunais de Contas, membros dos Ministérios Públicos comum e especial, Auditores de Controle Externo, Advogados, professores e especialistas renomados.

O evento foi promovido pelo Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública (IDGP) e contou com o apoio de diversas instituições públicas e associações ligadas ao controle e à Administração Pública: Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon), Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), Instituto Rui Barbosa (IRB), Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros-Substitutos dos Tribunais de Contas (Audicon) e Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos TCs do Brasil (ANTC).



Telmo Passareli, Daniel Guimarães, Cristiana Fortini, Maria Eduarda da Silva Dias, Marcílio Barenco, Lucas Ragufe e Lucas Alvim. Foto: Acervo pessoal.



Rafael Alcântara, Telmo Passareli, Gabriel Léger, Cibelly Farias, Sabrina Locken, Daniel Guimarães e Marcílio Barenco. Foto: Acervo pessoal.

Entre os nomes presentes na programação estiveram a professora da UFMG Cristiana Fortini, que abordou os desafios das contratações diretas e a qualificação técnica na fiscalização de contratos; o Subprocurador-Geral do Ministério Público de Contas de Alagoas, Ricardo Schneider, que discutiu os riscos e cautelas no uso da inteligência artificial na Administração Pública; e o Ministro do TCU Benjamin Zymler, que tratou das soluções consensuais no controle externo.

Para o Procurador-Geral do MPC-MG e Presidente da Ampcon, Marcílio Barenco:

“ O controle externo contemporâneo enfrenta o desafio de acompanhar uma Administração Pública cada vez mais dinâmica, marcada por mudanças legislativas, novas tecnologias e arranjos institucionais complexos. Participar do 4º CNC permite o aprofundamento de discussões sobre temas como a atuação preventiva dos órgãos de controle, a responsabilização nas contratações públicas e a integração entre os sistemas de controle, reforçando o protagonismo do Ministério Público de Contas na defesa da legalidade e da eficiência da gestão pública. ■

”

NÃO PERCA!

# XVI Congresso Nacional do Ministério Público de Contas

3 a 5 de Setembro 2025

Belo Horizonte Minas Gerais

INSCREVA-SE AQUI!



TEMA  
Consensualismo e Inteligência Artificial no Controle Externo



## Garanta seu ingresso para o XVI Congresso Nacional do Ministério Público de Contas!

Especialistas de todo o país se reunirão para debater temas de vanguarda como o Consensualismo e a Inteligência Artificial aplicados ao controle externo.

Serão três dias de troca intensa de experiências, conexões qualificadas e mergulho cultural – incluindo um passeio especial a Ouro Preto.

Participe deste encontro que movimenta ideias, inspira práticas e fortalece o Ministério Público de Contas!

## PRESENCAS CONFIRMADAS



André Lage Freitas



Ricardo Schneider



Licurgo Mourão



Leticia Formoso



Cristiana Fortini



Cibelly Farias



Sérgio Pessoa



Sabrina Icken



Ismar Viana



Liziane Paixão

REALIZAÇÃO:



PATROCÍNIO



APOIO



Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios



## MPC-MG debate sobre desafios e limites do uso da IA em 5º Programa de Capacitação

por Simone Pereira



Maria Cecília Borges, Rainério Rodrigues Leite, Elke Moura e Cristina Andrade Melo. Foto: JK Freitas | MPC-MG.

No dia 5 de junho, o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais promoveu o 5º Programa de Capacitação, composto por um Ciclo de Palestras Temáticas com o tema: Desafios e Limites do Uso da Inteligência Artificial no Âmbito do Controle Externo. O Seminário foi realizado no Auditório da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) e destinado a servidores e colaboradores do *Parquet* e Corte de Contas mineiros.

Com o objetivo de “investigar os desafios e os limites do uso de mecanismo de inteligência artificial no exercício do controle externo”, o evento teve carga horária de 2h30 e ofereceu certificado aos participantes presenciais. Também houve transmissão simultânea pelo canal de Youtube do MPC-MG, possibilitando o acompanhamento remoto àqueles que não puderam comparecer presencialmente.

Estiveram presentes a Procuradora-Ouvidora do MPC-MG e Coordenadora do Projeto, Elke Moura, a Procuradora do MPC-MG e 1ª Tesoureira da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon), Cristina Andrade Melo, e a Procuradora do MPC-MG Maria Cecília Borges.



A Procuradora-Ouvidora do MPC-MG, Elke Moura, durante fala. Foto: JK Freitas | MPC-MG.

## MPC-MG debate sobre desafios e limites do uso da IA em 5º Programa de Capacitação

(continuação)



O Procurador-Geral do MPC-MG e Presidente da Ampcon, Marcílio Barenco, durante abertura. Foto: JK Freitas | MPC-MG.

A abertura do evento foi realizada por videoconferência pelo Procurador-Geral do MPC-MG e Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon), Marcílio Barenco, que justificou sua ausência devido a um evento externo. Em sua fala, agradeceu a presença dos participantes e reforçou a relevância do encontro para o fortalecimento institucional. “A inteligência artificial já é uma realidade no setor público, e eventos como este são fundamentais para que estejamos preparados para utilizá-la com responsabilidade, ética e em favor da sociedade”, salientou Barenco ao comentar a importância da capacitação diante dos novos desafios tecnológicos.

### Palestra 1 – “Uso da Inteligência Artificial na Análise de Dados e Documentos: Limitações Éticas e Segurança”

O Diretor de Tecnologia da Informação do TCE-SP, Fábio Correa Xavier, apresentou como a IA generativa vem transformando o controle externo ao permitir triagens automatizadas,

identificação de irregularidades, classificação de documentos e pesquisas jurídicas com mais rapidez e precisão. Ao mesmo tempo, ressaltou que a tecnologia deve ser vista como uma assistente, e não como substituta do julgamento humano, defendendo a combinação entre a tecnologia e o senso crítico dos servidores públicos.



O Diretor de Tecnologia da Informação do TCE-SP, Fábio Correa Xavier, durante sua apresentação. Foto: JK Freitas | MPC-MG.

## MPC-MG debate sobre desafios e limites do uso da IA em 5º Programa de Capacitação

(continuação)

Fábio alertou para os riscos éticos e jurídicos da adoção irrestrita da IA, como viés algorítmico, alucinações (informações falsas geradas pela IA), desumanização de decisões e uso indevido de dados pessoais. Para mitigar esses problemas, ele defendeu marcos regulatórios robustos, transparência algorítmica, auditorias constantes e a capacitação de profissionais. Segundo o palestrante, a IA deve servir ao Estado Democrático de Direito, com foco em justiça, responsabilidade e democracia. Concluiu que a tecnologia nos oferece velocidade, mas cabe a nós garantirmos a direção.

### Palestra 2 – “Uso da Inteligência Artificial na Gestão de Informações Estratégicas: possibilidades”

A segunda palestra foi conduzida por Rainério Rodrigues Leite, Secretário de TI e Evolução Digital do Tribunal de Contas da União (TCU). Rainério Leite abordou como a inteligência artificial pode transformar a gestão de informações estratégicas, aumentando a capacidade analítica, otimizando o uso de grandes volumes de dados e impulsionando decisões mais ágeis



O Secretário de TI e Evolução Digital do TCU, Rainério Rodrigues Leite, durante palestra.  
Foto: JK Freitas | MPC-MG.



Elke Moura, Cristina Andrade Melo e Fábio Correa Xavier, durante entrega de certificado. Foto: JK Freitas | MPC-MG.



Elke Moura, Maria Cecília Borges e Rainério Rodrigues Leite, durante entrega de certificado. Foto: JK Freitas | MPC-MG.

e baseadas em evidências. Entre as aplicações discutidas, citou o uso de IA generativa para análise preditiva, geração de relatórios personalizados e automação inteligente de processos.

Contudo, o palestrante também fez um alerta para os riscos e desafios envolvidos no uso da tecnologia. Ele chamou a atenção para problemas citados na palestra anterior por Fábio Xavier, como o viés algorítmico, as alucinações, questões de segurança da informação e o respeito à privacidade dos dados pessoais. Ressaltou ainda a importância da governança robusta, da supervisão humana constante e da adoção de diretrizes éticas para garantir o uso seguro e responsável dessas ferramentas.

## MPC-MG debate sobre desafios e limites do uso da IA em 5º Programa de Capacitação

(continuação)

No encerramento do Seminário, a Procuradora-Ouidora do MPC-MG e Coordenadora do projeto, Elke Moura, reforçou a relevância do debate sobre inteligência artificial e seus impactos na atuação dos órgãos de controle. Em sua fala, destacou a necessidade de uma reflexão mais profunda sobre o uso da tecnologia e afirmou: “O maior desafio do nosso



A Procuradora do MPC-MG e 1ª Tesoureira da Ampcon, Cristina Andrade Melo. Foto: JK Freitas | MPC-MG.

controle é o controle dos algoritmos. É uma seara nova sobre a qual precisamos nos debruçar, para que possamos potencializar nossa atuação.” A declaração sintetizou o espírito do evento, voltado à construção de uma atuação mais moderna, crítica e responsável diante das inovações tecnológicas. ■



O público do 5º Programa de Capacitação. Foto: JK Freitas | MPC-MG.

## MPC-MG participa de painel sobre políticas públicas e setor elétrico no maior evento da América Latina na área

por Simone Pereira

No dia 29 de abril, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais e Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas, Marcílio Barenco, foi um dos debatedores do painel “Papel do Tribunal de Contas nas políticas públicas no setor de energia”, durante o Seminário Jurídico-Regulatório do SENDI 2025 – o maior evento da América Latina dedicado à distribuição de energia elétrica.

O evento ocorreu no Expominas, em Belo Horizonte. O painel com participação do MPC-MG



Marcílio Barenco durante debate. Foto: Acervo pessoal.

## MPC-MG participa de painel sobre políticas públicas e setor elétrico no maior evento da América Latina na área

(continuação)

contou com a presença de autoridades do setor jurídico e de controle externo, como o Ministro do Tribunal de Contas da União (TCU) Antonio Anastasia (online), o Auditor-Chefe da Auditoria Elétrica do TCU, Marcelo Leite, o Advogado Orlando Maia, o Professor Marçal Justen Filho e a Vice-Presidente jurídica da Cemig, Cristiana Fortini.

Durante a discussão, os convidados abordaram a atuação dos órgãos de controle no aprimoramento das políticas públicas do setor elétrico, com destaque para temas como transparência, eficiência na gestão de recursos públicos e boas práticas regulatórias.

Representando o MPC-MG e a Ampcon, Marcílio Barenco destacou a importância dos Tribunais de Contas como agentes estratégicos na avaliação e no aprimoramento de políticas públicas no setor de energia, área essencial tanto para o desenvolvimento econômico do

país quanto para a concretização da dignidade humana. Ele lembrou que a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) reconhece o acesso à energia sustentável como um Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS nº 7), o que reforça a centralidade do tema.

Barenco ressaltou que, ao exercerem controle externo de forma independente e qualificada, os Tribunais de Contas possuem legitimidade para avaliar políticas públicas com base em critérios como relevância, utilidade e consistência – conforme preconizado pela Organização Internacional das Instituições Superiores de Controle (Intosai), que congrega instituições superiores de controle de mais de 190 países. Segundo ele, essa atuação deve respeitar os limites entre avaliação e interferência, oferecendo contribuições técnicas e não vinculantes, sem substituir o gestor eleito.

“ A atuação dos órgãos de controle não pode se restringir à fiscalização contábil e à legalidade formal. É preciso ir além, com auditorias de desempenho que avaliem a eficácia, eficiência e efetividade das políticas públicas. Só assim é possível superar uma obediência meramente simbólica às normas legais.

Marcílio Barenco ”

Ao final, Barenco destacou que o fortalecimento das práticas de controle e avaliação no setor energético contribui para o planejamento adequado, a geração de conhecimento e, sobretudo, a construção de políticas públicas mais eficazes e capazes de transformar realidades.

O evento foi promovido pela Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (Abradee) e reuniu diversos participantes, entre representantes de distribuidoras, autoridades públicas e especialistas da cadeia produtiva da energia. ■



Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco, ao lado de Marcelo Leite, Orlando Maia, Marçal Justen Filho, Cristiana Fortini e Antônio Anastasia no telão. Foto: Acervo pessoal.

## MPC-MG realiza edição do Projeto “Conhecendo o MPC”

por Simone Pereira



Elke Moura, ao lado de estudantes participantes da ação. Foto: Acervo pessoal.

No dia 4, o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais promoveu mais uma edição do Projeto “Conhecendo o MPC”. A iniciativa recebeu alunos da Unihorizontes para uma imersão na estrutura e no funcionamento do órgão ministerial, com o objetivo de aproximar a instituição da sociedade e estimular a educação para a cidadania.

A palestra principal foi conduzida por Tatiana Almeida, Assessora do Procurador Glaydson Massaria, que apresentou a estrutura, as competências e as formas de atuação do Ministério Público de Contas.

A programação incluiu uma visita à Sessão do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), momento em que o MPC-MG foi representado pela Procuradora-Ouidora, Elke Moura, Coordenadora do projeto. Os estudantes puderam acompanhar, na prática, a atuação do órgão ministe-



A Procuradora-Ouidora e Coordenadora do projeto, Elke Moura. Foto: Acervo pessoal.

## MPC-MG realiza edição do Projeto “Conhecendo o MPC”

(continuação)

rial nas discussões que envolvem o controle externo da Administração Pública. Além disso, conheceram as dependências do MPC-MG e do TCE-MG, compreendendo melhor o funcionamento interno das instituições.



Alunos da Unihorizontes, participantes do projeto. Foto: Acervo pessoal.

O Projeto “Conhecendo o MPC” busca ampliar o diálogo com a sociedade, especialmente com estudantes e futuros profissionais da área pública, incentivando a participação cidadã e o fortalecimento do controle social. ■



Tatiana Almeida apresentou a estrutura, competências e formas de atuação do Ministério Público de Contas para os estudantes. Foto: Acervo pessoal.

## MPC Cast 4ª temporada

por Simone Pereira



Nesta edição, o convidado é Professor Túlio César Pereira Machado-Martins, Mestre em Direito, Doutor em Administração Pública pela Fundação Getulio Vargas e Chefe de Gabinete do Conselheiro Agostinho Patrus, Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Ele nos fala sobre a avaliação de políticas públicas e explicou como esse processo permite analisar resultados, impactos e a efetividade das ações governamentais, indo além da simples verificação de gastos.

Túlio também destacou o papel dos Tribunais de Contas na produção de conhecimento qualificado, na atuação preventiva e na melhoria da gestão pública. Por fim, compartilhou os principais desafios enfrentados nesse campo e apontou caminhos que vêm sendo trilhados para fortalecer a fiscalização.

O episódio completo já está disponível no Spotify e no YouTube! ■

## Rumo à COP30: MPC-MG participa de debate internacional sobre resiliência urbana e segurança hídrica

por Gabinete Procuradora Maria Cecília Borges



A Procuradora do MPC-MG Maria Cecília Borges (à direita) e sua Assessora, Cecília Henriques. Foto: Acervo pessoal.

O Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, representado pela Procuradora Maria Cecília Borges, participou do Seminário Internacional Águas para o Futuro, realizado em Belo Horizonte, nos dias 3 a 5 de junho, com o subtema: cidades resilientes no enfrentamento das mudanças climáticas. Na ocasião, também esteve presente sua Assessora, Cecília Henriques.

Como preparatório para a 30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP30), o evento contou com a participação de representantes da sociedade civil e do meio acadêmico, gestores públicos, empresários, lideranças de diversos países e da Unesco, unidos pelo propósito comum de desenvolvimento socioambiental.

O eixo comum nas reflexões: a essencialidade da água e a urgência das medidas voltadas à segurança hídrica e à necessidade de remodelar comportamentos nos caminhos para soluções sustentáveis: da escassez à abundância de água,

tendo apresentado novos projetos reconhecidos internacionalmente para produção de água, por meio de soluções baseadas na natureza.

Convidada pela organização do evento, a Procuradora Maria Cecília deu uma breve entrevista, destacando quão caro é a temática do Seminário para todos e para o MPC.

### SAIBA MAIS

O Estado do Pará se prepara para receber a 30ª Conferência da ONU sobre Mudanças Climáticas (COP30), a ser realizada em Belém (PA), em novembro de 2025. De acordo com estimativas da Fundação Getúlio Vargas (FGV), é esperado um fluxo de mais de 40 mil visitantes durante os principais dias da Conferência. Desse total, aproximadamente 7 mil compõem a chamada “família COP”, formada pelas equipes da ONU e delegações de países membros. ■

## Ministério Público de Contas reforça papel institucional durante Encontro Técnico em Salinas

por Simone Pereira



Maria Tereza Fonseca Dias durante apresentação. Foto: Acervo pessoal.

O Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais marcou presença na terceira edição do Encontro Técnico de 2025, promovida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) nos dias 5 e 6 de junho em Salinas, no Norte de Minas. Na ocasião, a Assessora da Procuradoria-Geral, Maria Tereza Fonseca Dias, conduziu a exposição institucional, apresentando o papel do *Parquet* de Contas mineiro a mais de 400 participantes, entre autoridades, servidoras e servidores de cerca de 60 Municípios da região.

Durante sua explanação, Maria Tereza enfatizou a atuação do Ministério Público de Contas na fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, sua autonomia funcional e a importância da atuação integrada com o TCE-MG. Explicou, ainda, as competências constitucionais do órgão, como a emissão de pareceres em pro-

cessos de prestação de contas e a atuação nos julgamentos junto ao Pleno e às Câmaras do Tribunal, sempre com foco na defesa do interesse público e na promoção da transparência.



A Assessora da Procuradoria-Geral, Maria Tereza Fonseca Dias. Foto: Acervo pessoal.

## Ministério Público de Contas reforça papel institucional durante Encontro Técnico em Salinas

(continuação)

Por sua vez, o Presidente do TCE-MG, Conselheiro Durval Ângelo, abordou a importância da Reforma Tributária aprovada e a necessidade de que os Municípios se adéquem às mudanças previstas para 2027. Ele chamou a atenção para o uso das isenções e desonerações fiscais como instrumentos de atração de investimentos, mas alertou que, da forma como vêm sendo aplicados, acabam por fomentar uma guerra fiscal entre Estados e Municípios, com reflexos negativos para a população. Defendeu, por isso, maior transparência na concessão desses incentivos e anunciou que o Tribunal está concluindo um levantamento detalhado sobre o tema em Minas Gerais.

O Encontro Técnico teve como eixo temático a Reforma Tributária que será implementada em 2027. A iniciativa integra o Programa Escola Iti-

nerante, desenvolvido pela Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, e visa qualificar agentes públicos de todas as regiões do Estado, promovendo a disseminação do conhecimento técnico e o fortalecimento da gestão pública municipal. ■



O público do evento. Foto: Acervo pessoal.

## Procuradores do MPC-MG visitam Capitania Fluvial de Minas Gerais

por Simone Pereira

No dia 9, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais e Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas, Marcílio Barenco, realizou visita institucional à Capitania Fluvial de Minas Gerais (CFMG), acompanhado da Procuradora-Ouidora, Elke Moura. Eles foram recepcionados pelo novo Comandante da Capitania, Capitão de Mar e Guerra Alessandro de Paula Lima, e pelo Assessor de Relações Institucionais da CFMG, Capitão de Mar e Guerra Sílvio Aderne Neto.

A visita teve como objetivo apresentar o novo Comandante ao Ministério Público de Contas e reforçar os laços entre as instituições. Na oca-



Alessandro de Paula Lima, Elke Moura, Marcílio Barenco, e Sílvio Aderne Neto. Foto: Acervo pessoal.

## Procuradores do MPC-MG visitam Capitania Fluvial de Minas Gerais

(continuação)

sião, foram destacadas pautas de interesse comum, a importância da cooperação entre órgãos públicos e a valorização do trabalho conjunto em prol da cidadania e da boa governança.

Nas palavras de Marcílio Barenco:

“

*A aproximação entre instituições que atuam com responsabilidade pública é fundamental para fortalecer a democracia e garantir resultados mais efetivos para a sociedade. A Capitania desempenha um papel estratégico, e o Ministério Público de Contas está sempre aberto ao diálogo e à cooperação.*

”

### SAIBA MAIS

Elke Moura é madrinha da Capitania Fluvial de Minas Gerais e já foi homenageada com a Medalha “Amigo da Marinha”, em 2018, e com a comenda Mérito Tamandaré da Marinha do Brasil, em 2020, conferidas em reconhecimento à colaboração e aos serviços prestados em prol da entidade.

A Capitania Fluvial de Minas Gerais, vinculada à Marinha do Brasil, tem papel essencial na segurança da navegação, na proteção ambiental e na fiscalização do tráfego aquaviário no Estado. ■

## MPC-MG participa de visita técnica sobre acessibilidade na ALMG

por Simone Pereira

No dia 6, a Procuradora-Corregedora do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, Sara Meinberg, participou de uma visita técnica à Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), dedicada à apresentação das ações de acessibilidade implementadas por aquela Casa. A Chefe de Gabinete da Procuradora, Lilian Haas, também acompanhou a agenda.

Sara Meinberg integra o Comitê Técnico de Acessibilidade e Inclusão do Instituto Rui Barbosa (IRB), bem como a Coordenadoria de Proteção à Pessoa com Deficiência da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon). No encontro, ela reforçou o papel do MPC na promoção da inclusão e do respeito às diversidades, tanto no serviço público quanto na sociedade.



Os participantes da reunião. Foto: Luiz Santana / ALMG.

A visita teve como objetivo conhecer as iniciativas adotadas pela ALMG para garantir o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Além das adequações na in-

## MPC-MG participa de visita técnica sobre acessibilidade na ALMG

(continuação)

fraestrutura física, foram apresentadas ações voltadas à acessibilidade arquitetônica, comunicacional e metodológica.

A equipe do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) também esteve presente, representada pela Superintendente de Gestão e Finanças, Milena de Brito Alves; pela Diretora de Administração, Flávia Araújo; pelo Coordenador de Manutenção e Obras, Heris Leonel; e pelas servidoras Renata Peret e Marina Lamounier, que atuam nos eixos do Programa Viver Bem – Qualidade de Vida, Diversidade e Inclusão, vinculado ao Plano de Gestão 2025-2026 da Corte de Contas.

A comitiva foi recebida pelos Diretores da ALMG Alaôr Marques (Planejamento e Coordenação) e Anderson Moratori (Infraestrutura), além das Gerentes-Gerais Maria Luiza Meinberg (Suporte Logístico) e Larissa Cabral (Administração de Material e Patrimônio).



Os participantes da reunião. Foto: Luiz Santana / ALMG.

Para Sara Meinberg:



*Falar de acessibilidade é falar de democracia. Não se trata de favor ou gentileza, mas de garantir que todas as pessoas possam exercer plenamente seus direitos. O Estado precisa estar atento às diferentes realidades e agir com empatia e responsabilidade. A política pública só faz sentido quando melhora a vida de quem mais precisa. ■*



## Procurador-Geral do MPC-MG participa de banca de Doutorado na UFMG

por Simone Pereira

No dia 10, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais e Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon), Márcilio Barenco, participou da banca de defesa de tese da pesquisadora Renata Maria Silva Ramos de Castro, no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

Com o título “Medição de políticas públicas como instrumento de efetivação do direito ao desenvolvimento: contribuições da União Euro-



Márcilio Barenco ao lado de Jamile Bergamaschine, Carla Ribeiro, Liziane Paixão, Marcelo Andrade, Paulo Roberto e José Luiz Borges Horta, durante defesa de tese de Renata Maria Silva Ramos de Castro. Foto: Acervo pessoal.

## Procurador-Geral do MPC-MG participa de banca de Doutorado na UFMG

(continuação)

peia e o papel dos Tribunais de Contas no Brasil”, a tese de doutorado abordou temas que dialogam diretamente com a atuação do controle externo e os desafios contemporâneos da Administração Pública. O trabalho foi aprovado com nota máxima pela banca avaliadora.

A participação de Barenco na banca aponta para a interlocução entre o Ministério Público de Contas e o meio acadêmico, contribuindo para o aprofundamento do debate sobre políticas públicas, desenvolvimento e a atuação dos órgãos de controle.

Ao comentar o tema da pesquisa, o Procurador-Geral destacou a relevância da academia para a qualificação da gestão pública e o fortalecimento das instituições de controle:

“ A produção acadêmica tem papel essencial na construção de caminhos mais justos e eficientes para o Estado. A tese apresentada traz uma importante reflexão sobre o papel dos Tribunais de Contas na promoção do direito ao desenvolvimento e na medição efetiva de

*políticas públicas, algo que interessa diretamente ao Ministério Público de Contas e à sociedade como um todo.*

Além da participação do Procurador-Geral do MPC-MG, compuseram a banca examinadora Prof<sup>a</sup> Carla Ribeiro Volpini Silva (UFMG) e os Professores Jamile Bergamaschine Mata Diz (UFMG), Marcelo Andrade Feres (UFMG), Paulo Roberto Cardoso (UFMG), José Luiz Borges Horta (UFMG) e Liziane Paixão Silva Oliveira (UniCEUB).

Estiveram presentes na ocasião a Procuradora-Ouvidora, Elke Moura, e o Procurador Glaydson Massaria.

### Pesquisadora em foco

Renata Maria Silva Ramos de Castro é filha do Conselheiro aposentado do TCE-MG Sebastião Helvécio, atual Vice-Presidente de Ensino Pesquisa e Extensão do Instituto Rui Barbosa (IRB). A trajetória acadêmica da pesquisadora denota elevado compromisso com os princípios do Direito Público e da boa governança. ■



A defesa. Foto: Acervo pessoal.

## Procuradora do MPC-MG é destaque em evento científico da Rede Direito e Políticas Públicas

por Gabinete Procuradora Maria Cecília Borges



A Procuradora Maria Cecília Borges. Foto: Acervo pessoal.

O Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais marcou presença no **V Congresso Brasileiro de Direito e Políticas Públicas**, realizado na Universidade Federal de Goiás, pela RedeDPP – Rede Direito e Políticas Públicas, ocorrido entre 9 e 11 de junho.

Representando a instituição, a Procuradora Maria Cecília Borges participou da vertente científica do evento integrando o grupo de trabalho “Políticas Públicas e Finanças Públicas”. Na ocasião, apresentou trabalho de sua autoria sobre

atuação do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) em procedimentos de regularização fundiária, tendo sido avaliada com louvor.

O estudo é resultado das reflexões da Procuradora no exercício de suas funções, com destaque para sua atuação como docente da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, da Corte de Contas mineira.

Reunindo pesquisadores, professores e profissionais de diversas instituições públicas e privadas de todo o país, o Congresso promoveu intercâmbio de experiências e o aprofundamento de debates no campo das políticas públicas, seu controle e interface com o Direito. A programação contou com painéis, conferências e oficinas formativas conduzidas por especialistas de renome. ■

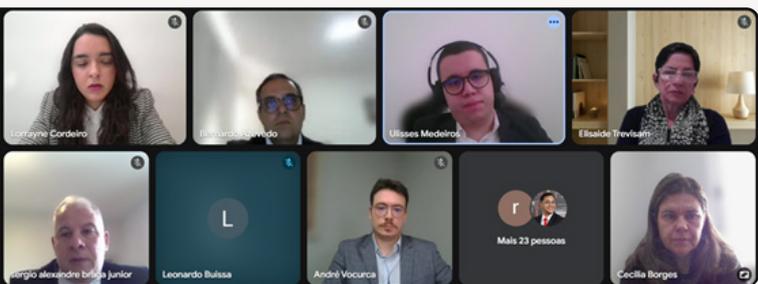


Foto: Reprodução.

## MPC-MG no Fórum de Sustentabilidade e Governança Digital no TCE-MG

por Simone Pereira



A mesa de honra. Foto: JK Freitas | MPC-MG.

### 1º Dia

O Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais marcou presença no Fórum de Sustentabilidade e Governança Digital, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), que ocorreu nos dias 12 e 13 deste mês, no Auditório Vivaldi, na sede da instituição. Confira abaixo tudo o que aconteceu no evento!

#### Abertura do evento

Na tarde da quinta-feira, 12, representaram o Órgão Ministerial o Procurador-Geral e Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon), Marcílio Barenco, o Subprocurador-Geral e 1º Diretor Executivo da Ampcon, Daniel Guimarães, a Procuradora e 1ª Tesoureira da Ampcon, Cristina Andrade Melo, a Procuradora-Corregedora, Sara Meinberg, e o Procurador Glaydson Massaria.



O Procurador-Geral do MPC-MG e Presidente da Ampcon, Marcílio Barenco. Foto: JK Freitas | MPC-MG.

## MPC-MG no Fórum de Sustentabilidade e Governança Digital no TCE-MG

(continuação)

Representando a Corte de Contas mineira, estiveram presentes o Conselheiro Presidente, Durval Ângelo, e os Conselheiros em exercício Telmo Passareli e Adonias Monteiro. A abertura da programação contou com Sessão Solene e palestra magna do Professor Leonardo Boff, que abordou o tema “A Sustentabilidade e a Importância da Governança Digital num Mundo em Crise de Identidade”, com coordenação da Professora Taciana Pieroni.



Da direita para a esquerda: Adonias Monteiro, Durval Ângelo, Leonardo Boff, Sara Meinberg, Glaydson Massaria, Telmo Passareli, Daniel Guimarães e Marcílio Barenco. Foto: JK Freitas | MPC-MG.



O Presidente do TCE-MG, Durval Ângelo. Foto: JK Freitas | MPC-MG.



Da direita para a esquerda: Cristina Andrade Melo, Sara Meinberg, Glaydson Massaria, Telmo Passareli e Daniel Guimarães. Foto: JK Freitas | MPC-MG.

Além de Marcílio Barenco, compuseram a mesa de honra o Presidente do TCE-MG, Conselheiro Durval Ângelo; o Teólogo Leonardo Boff; a Diretora Executiva do Centro de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Selmara Alves Fernandes; a Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, Professora Lavinia Rosa Rodrigues; o Presidente da Editora Fórum, Luís Cláudio Rodrigues Ferreira; o Presidente da Fundação Ezequiel Dias, Felipe José Fonseca Atiê; e o Diretor da Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, Rodrigo Marzano.

Ainda marcaram presença autoridades do Legislativo estadual e municipal, autoridades do Clero, além de servidores e colaboradores do TCE-MG.

Durante seu discurso de abertura, o Presidente do TCE-MG, Conselheiro Durval Ângelo, anunciou a adesão do Tribunal ao programa Justiça Carbono Zero, instituído pela Resolução nº 594/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O anúncio foi motivado por provocação do Procurador-Geral, Marcílio Barenco. “Hoje, provocado pelo Procurador-Geral de Contas, eu quero anunciar publicamente que nós va-

## MPC-MG no Fórum de Sustentabilidade e Governança Digital no TCE-MG

(continuação)

mos, nos próximos dias, formar uma comissão, dentro do que pede o CNJ, de zerarmos aqui os efeitos da emissão de gás carbônico”, afirmou Durval. Segundo ele, o TCE-MG será o primeiro Tribunal do Estado a assumir oficialmente o programa.

“O Tribunal de Contas de Minas Gerais vai realizar o inventário de carbono, considerar o impacto das auditorias pelo interior, da manutenção do prédio, das redes sociais, da eletricidade, dos veículos. Nós vamos assumir e queremos dar passos significativos, se não totais, até 2027, quando serei Presidente”, declarou Durval. Ele reforçou que a iniciativa busca alinhar o TCE-MG às exigências do art. 225 da Constituição da República, que garante o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, e destacou a importância de o órgão dar o exemplo em matéria de sustentabilidade.

### Ofício do MPC-MG embasa adesão do TCE-MG ao Justiça Carbono Zero

A adesão do Tribunal de Contas de Minas Gerais ao programa Justiça Carbono Zero foi provocada por meio do Ofício nº 158/2025, encaminhado pelo Procurador-Geral do MPC-MG, Marcílio Barenco. No documento, o Chefe do *Parquet* de Contas destaca o papel constitucional da Administração Pública na mitigação da crise climática e defende que o inventário de carbono deve integrar o planejamento das instituições públicas, em alinhamento à Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei federal nº 12.187/2009), aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU e à Resolução CNJ nº 594/2024.

O Procurador-Geral também argumenta que a sustentabilidade administrativa exige ações concretas, como a “transição de atividades do setor público para economia de baixo carbono, por medidas de diminuição e compensação das emissões de gases de efeito estufa (GEE)”.

O Ofício também propõe fontes de financiamento e soluções práticas para a redução de emissões no setor público, como “eficiência energética, energia limpa e renovável, projetos e créditos de carbono, restauração florestal e reflorestamento”.

### Palestra Leonardo Boff

Leonardo Boff alertou sobre a gravidade da crise ambiental e social global, afirmando que a humanidade enfrenta um risco real de destruição total da vida no planeta. Ele destacou que, apesar da resistência de muitos em aceitar essa realidade, é necessário sermos verdadeiros e encarar os fatos com coragem.



Leonardo Boff durante palestra.  
Foto: JK Freitas | MPC-MG.

Boff propôs uma nova compreensão de globalização, não como um fenômeno econômico, mas como a globalização do conhecimento, da cultura, da política e da espiritualidade, um movimento rumo à construção da “casa comum”, a Terra. Ele lembrou que a humanidade surgiu na África e, após milênios de dispersão pelo mundo, agora retorna simbolicamente ao ponto de origem: a consciência de uma comunidade global interdependente.

## MPC-MG no Fórum de Sustentabilidade e Governança Digital no TCE-MG

(continuação)

Ele apontou que estamos em uma nova fase da história da Terra e da humanidade, marcada por uma profunda busca de identidade e sentido. A crise atual não é apenas ambiental, mas civilizacional. Se continuarmos vivendo como vivemos, enfrentaremos um colapso ecológico e social inevitável.

Boff citou pensadores como Zygmunt Bauman, António Guterres, Papa Francisco e Jeffrey Sachs, que alertam sobre o risco de um suicídio coletivo da humanidade, reforçando que “estamos todos no mesmo barco” e que “ninguém se salva sozinho”.

Ele também criticou o negacionismo ambiental e destacou que a covid-19 foi um alerta que não foi devidamente assimilado. Apesar de termos vivido um exercício existencial coletivo, a humanidade voltou ao mesmo modo de vida – ou até pior – colocando a Terra em risco ainda maior.

O evento contou com transmissão pela TV TCE e continua nesta sexta-feira, 13 de junho, com credenciamento às 8h e início das palestras às 9h.

Assista à palestra de Leonardo Boff, na íntegra, [aqui](#).



O público. Foto: JK Freitas | MPC-MG.

## Visita institucional

Na mesma oportunidade, Marcílio Barenco reuniu-se com a Ministra do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) Edilene Lôbo e o Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Flávio Dino. Também participaram do encontro o Teólogo Leonardo Boff, o Presidente e a Editora Executiva da Editora Fórum, Luís Cláudio Rodrigues Ferreira e Maria Amélia Mello.



Marcílio Barenco, Luís Cláudio Rodrigues Ferreira, Maria Amélia Mello, Edilene Lôbo, Flávio Dino e Leonardo Boff. Foto: Acervo pessoal.



Marcílio Barenco e Flávio Dino. Foto: Acervo pessoal.

## MPC-MG no Fórum de Sustentabilidade e Governança Digital no TCE-MG

(continuação)

### 2º Dia



Luís Cláudio Rodrigues Ferreira, Licurgo Mourão, Marcílio Barenco, Agostinho Patrus, Durval Ângelo, Flávio Dino, Paulo de Tarso Morais Filho e Paulo Tamburini. Foto: JK Freitas | MPC-MG.

### Manhã

Já na manhã do dia 13, representaram o Órgão Ministerial o Procurador-Geral e Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon), Marcílio Barenco, e a Procuradora-Corregedora, Sara Meinberg.



Marcílio Barenco, Licurgo Mourão, Cristiana Fortini, Sara Meinberg e Maria Amélia Corrêa de Mello. Foto: JK Freitas | MPC-MG.



Daniel Guimarães, Cristina Andrade Melo e Licurgo Mourão. Foto: JK Freitas | MPC-MG.

Por parte da Corte de Contas mineira, estiveram presentes o Conselheiro Presidente, Durval Ângelo, e os Conselheiros em exercício Telmo Passareli e Licurgo Mourão.

Em seguida, Cristiana Fortini discutiu o tema “Sustentabilidade e Inovação nas Contratações:

## MPC-MG no Fórum de Sustentabilidade e Governança Digital no TCE-MG

(continuação)

o Direito ao Erro”, com coordenação do Professor Paulo Sérgio Araújo. A palestrante destacou os desafios enfrentados pela Administração Pública na busca por inovação sem comprometer a legalidade.

Encerrando o turno da manhã, o Superintendente de Controle Externo do TCE-MG, Pedro Henrique Magalhães Azevedo, apresentou a palestra “Licitações Sustentáveis: da Lei 12.349/10 à Lei 14.133/21”, sob a mediação da Professora Luciana Raso, abordando o avanço normativo na promoção da sustentabilidade como critério de contratação.

Confira alguns pontos das palestras abaixo:

### Palestra Edilene Lôbo | “Racismo, Misoginia e Desigualdade: Desafios para a Integridade Digital”

A Ministra Substituta do TSE trouxe uma crítica contundente à crença na neutralidade das tecnologias e alertou para os riscos de reprodução e ampliação das desigualdades no ambiente digital. “É fundamental tratar das interseccionalidades para compreender a integridade do mundo digital. Porque ele replica, velozmente e exponencialmente essa fotografia da realidade”, afirmou. Para a Ministra, a inteligência artificial tem sido “desenvolvida por homens brancos e para homens brancos do Vale do Silício”, reforçando vieses históricos de exclusão. Ela também chamou a atenção para o apagamento das mulheres, especialmente as negras, tanto na criação de tecnologias quanto no acesso aos saberes técnicos. “A educação brasileira precisa dar uma resposta à partilha dos saberes tecnológicos. É um modo de promover meninas e mulheres negras em uma realidade tão excludente.”

Edilene Lôbo também destacou os impactos da desinformação como estratégia corporati-



A Ministra Substituta do TSE Edilene Lôbo.  
Foto: JK Freitas | MPC-MG.

va de ocupação de espaços econômicos, e não apenas como fenômeno político ou eleitoral. “A desinformação é uma máquina poderosa para o ganho econômico. Não se trata só do ‘tio do WhatsApp’, mas de um projeto de poder.” Ela alertou que os algoritmos são artefatos de racionalização, que capturam a realidade por meio dos dados, muitas vezes roubados ou entregues sem controle, e perpetuam exclusões: desde diagnósticos médicos baseados apenas em dados de homens até sistemas de reconhecimento facial que falham ao identificar pessoas negras, contribuindo para o encarceramento da juventude negra no Brasil.

Ao final, Edilene citou os professores Ricardo Fabrino Mendonça, Fernando Filgueiras e Virgílio Almeida, autores do livro *Institucionalismo Algorítmico*, e mencionou o pensador Jürgen Habermas para enfatizar a importância de um debate público qualificado, com coragem para enfrentar os dados da exclusão: “Uma das estratégias para enfrentar esses problemas é colocar os números na mesa, sem medo.”

### Palestra Cristiana Fortini | “Sustentabilidade, inovação e a coragem de errar na gestão pública”

A Professora e Advogada Cristiana Fortini trouxe reflexões instigantes sobre os desafios de

## MPC-MG no Fórum de Sustentabilidade e Governança Digital no TCE-MG

(continuação)

inovar na Administração Pública durante sua palestra “Sustentabilidade e Inovação nas Contratações: o Direito ao Erro”. Ela criticou a crença de que o gestor público deve acertar sempre e alertou para os efeitos paralisantes do medo da responsabilização.

“Por que cargas d’água o erro do gestor é menos tolerado?”, questionou Fortini, ao lembrar que Juízes, Promotores e Conselheiros também estão sujeitos a equívocos. Para ela, é preciso diferenciar erro de má-fé e reconhecer que assumir riscos com responsabilidade faz parte da inovação no setor público. “Não estou falando de corrupção, estou falando de erro.”

Fortini também problematizou a expressão “aplicar a lei de ofício”, diante da realidade brasileira, marcada por “inflação legislativa e normativa”, que muda diariamente e dificulta a atuação do gestor. Ela apontou que, em um ambiente com interesses cada vez mais plurais e contraditórios, a busca por acertos perfeitos leva os agentes públicos a optarem por decisões conservadoras, em nome da proteção ao próprio CPF.

A palestrante defendeu uma revisão no entendimento tradicional sobre o interesse público, lembrando que punição não pode ser a única

resposta da Administração frente aos erros. “Punir é importante? Sim. Estar preparado para punir? Sim. Mas punir sempre como única alternativa? Não. A gente só consegue celebrar paz se for capaz de fazer a guerra. Do contrário, o que se celebra é apenas a submissão.”

Fortini encerrou sua fala com exemplos da iniciativa privada para mostrar que o risco, quando bem calibrado, é um fator de transformação: “No setor privado, há um certo empurrão para mudar. Pode dar muito errado, mas também pode dar muito certo.”



A Procuradora-Corregedora do MPC-MG, Sara Meinberg.  
Foto: JK Freitas | MPC-MG.



Cristiana Fortini durante palestra.  
Foto: JK Freitas | MPC-MG.



A Vice-Presidente Jurídica da Cemig, Cristiana Fortini.  
Foto: JK Freitas | MPC-MG.

## MPC-MG no Fórum de Sustentabilidade e Governança Digital no TCE-MG

(continuação)

### Tarde

Já no período da tarde, representaram o Órgão Ministerial o Procurador-Geral e Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon), Marcílio Barenco, o Subprocurador-Geral, Daniel Guimarães, e a Procuradora Cristina Andrade Melo.

Por parte da Corte de Contas mineira, estiveram presentes o Conselheiro Presidente, Durval Ângelo, o Conselheiro Vice-Presidente, Agostinho Patrus, os Conselheiros em exercício Adonias Monteiro, Telmo Passareli e Licurgo Mourão.

Também compareceram o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Paulo de Tarso Morais Filho, o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG), Desembargador Luiz Carlos Corrêa Junior, e o Desembargador Paulo Tamburini.

Outras presenças foram o Assessor Especial da Defensoria Pública Federal, Sergio Armanelli Gibson; o Procurador-Geral da Câmara Municipal de Belo Horizonte, Marcos Castro; o Presidente da Editora Fórum, Luiz Cláudio Rodrigues Ferreira; sua Editora Executiva, Maria Amélia Mello; e o Professor da PUC Minas Vinícius Borges Gomes.

A programação teve início com o painel técnico conduzido pelo Diretor-Geral do TCE-MG, Gustavo Vidigal, que falou sobre “Planejamento Estratégico para a Sustentabilidade Digital”, com mediação da Professora Alice Castelani. A apresentação abordou a importância de políticas públicas integradas e planejadas para o enfrentamento da crise climática no setor público.

Fechando o evento, o Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Flávio Dino proferiu a palestra de encerramento sobre “As Novas Tecnologias e o STF”, sob coordenação do Professor

Rodrigo Marzano. Dino ressaltou o papel da Suprema Corte diante das transformações tecnológicas e suas implicações nos direitos fundamentais, na democracia e na justiça social.

Confira alguns pontos da palestra do Ministro Flávio Dino abaixo:

### Palestra Flávio Dino | “Tecnologia, subjetividade e democracia: um alerta final sobre os limites do digital”

Encerrando o Fórum de Sustentabilidade e Governança Digital, o Ministro do STF Flávio Dino trouxe uma profunda e provocativa reflexão sobre os impactos das novas tecnologias na vida democrática, nas instituições públicas e na subjetividade social. Combinando filosofia, direito, política e relatos vivenciais, Dino abordou temas como regulação, responsabilidade, desinformação e os limites do digital em uma sociedade democrática.



Flávio Dino durante palestra. Foto: JK Freitas | MPC-MG.

## MPC-MG no Fórum de Sustentabilidade e Governança Digital no TCE-MG

(continuação)

Com uma metáfora entre o “Jardim” (vida privada) e a “Praça” (vida pública), o Ministro destacou que vivemos uma era de evasão da privacidade, em que tudo é exposto e julgado publicamente nas redes, criando uma ágora digital de consequências sociais e jurídicas ainda imensuráveis. “Esses engenhos humanos precisam de limites. Tecnologias não podem ocupar o lugar de Deus”, alertou, ao criticar o tecnodeterminismo.

Ao discutir a função do Estado diante dos desafios tecnológicos, o Ministro comparou a regulação da internet à necessidade de regulação de medicamentos ou do setor aéreo. “Por que desconfiamos da regulação da internet, se confiamos nela para remédios, para a aviação, para o combate à corrupção?”, provocou. Dino criticou a ideia de uma “justiça senhorial” exercida

pelas plataformas digitais por meio da autorregulação e defendeu o papel ativo do Estado e do sistema de justiça.

Por fim, Dino refletiu sobre o próprio papel do STF e a tentação da omissão diante de temas complexos. “O Supremo não é tutor da nação. Mas também não pode prevaricar. O direito, às vezes, é a instância do ‘não’. Cabe a nós dizer: isso não pode. Mesmo quando parece ser uma ferramenta extraordinária.” Ele também alertou para os riscos de automação de decisões judiciais sem o crivo humano: “Em nome da velocidade, não podemos perder o traço de humanidade.”

Confira as palestras na íntegra na TV TCE, no [YouTube](#). ■

## Diálogo institucional marca encontro entre representantes do MPC-MG, MPMG e TCE-MG

por Simone Pereira

No dia 13, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais e Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampron), Marílio Barenco, participou de reunião institucional na sede do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), em Belo Horizonte.

O encontro foi conduzido pelo Presidente do Tribunal, Conselheiro Durval Ângelo, e contou com a presença do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), Paulo de Tarso Morais Filho, e da



Os participantes da reunião. Foto: Acervo pessoal.

## Diálogo institucional marca encontro entre representantes do MPC-MG, MPMG e TCE-MG

(continuação)

Ministra Substituta do Tribunal Superior Eleitoral Edilene Lôbo. Também estiveram presentes outros membros das instituições, que integram o sistema de justiça e de controle e fiscalização do Estado.

Mais do que uma reunião de cortesia, a conversa institucional buscou consolidar parcerias, estreitar canais de diálogo e alinhar iniciativas voltadas à transparência, à sustentabilidade fiscal e à promoção de políticas públicas mais eficazes e inclusivas. As autoridades destacaram a importância da atuação articulada entre os órgãos de justiça e controle, especialmente em um ce-

nário de grandes desafios sociais, econômicos e climáticos.

Para o Procurador-Geral Marcílio Barenco, encontros como este reforçam o papel do controle externo como instrumento essencial para o aprimoramento da gestão pública:

“

*A integração entre instituições que compartilham o compromisso com a legalidade, a ética e o interesse público é fundamental para garantir que o cidadão seja, de fato, o centro das políticas públicas. ■*

”

## Após proposição do MPC-MG, TCE-MG será o primeiro Tribunal do Estado a elaborar inventário de carbono

por Simone Pereira

O Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais deu um passo importante na promoção da sustentabilidade institucional ao propor a realização de um inventário de carbono em parceria com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG). A iniciativa, formalizada por meio do Ofício nº 158/2025 assinado pelo Procurador-Geral e Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon), Marcílio Barenco, prevê a contabilização, mitigação e compensação das emissões de gases de efeito estufa (GEE) nas atividades das duas instituições.

A adesão foi anunciada publicamente durante o Fórum de Sustentabilidade e Governança Digital, realizado nos dias 12 e 13 de junho, na sede do TCE-MG. Em seu discurso

de abertura, o Presidente do Tribunal, Conselheiro Durval Ângelo, comunicou a integração da Corte ao programa Justiça Carbono Zero, instituído pela Resolução nº 594/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ): “Provocado pelo Procurador-Geral de Contas, eu quero anunciar publicamente que nós vamos, nos próximos dias, formar uma comissão, dentro do que pede o CNJ, de zerarmos aqui os efeitos da emissão de gás carbônico”, afirmou Durval.

A proposta foi encaminhada à Presidência do TCE-MG e tornará a Corte de Contas mineira o primeiro Tribunal do Estado a adotar oficialmente a medida, alinhada às exigências da Lei federal nº 12.187/2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima.

## Após proposição do MPC-MG, TCE-MG será o primeiro Tribunal do Estado a elaborar inventário de carbono

(continuação)

De acordo com Marcílio Barenco, a implantação do inventário representa um marco na atuação ambientalmente responsável do setor público:

“ A emergência climática exige ação imediata e concreta. O controle externo, ao lado de seu papel fiscalizador, também deve ser exemplo de boas práticas de gestão sustentável. ”

Com a medida, o MPC-MG aponta para a concretização dos princípios constitucionais

da eficiência, prevenção e sustentabilidade, e está em sintonia com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), em especial o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 13, voltado à ação contra a mudança climática.

Após a elaboração do inventário, será possível integrar práticas como eficiência energética, uso de fontes limpas, compensação de emissões e projetos de reflorestamento aos planos institucionais, como o Plano de Logística Sustentável (PLS) e o Plano Anual de Contratações. ■

## MPC-MG marca presença no 1º Momento TCE, com foco em sustentabilidade na mineração

por Simone Pereira

No dia 17, a Procuradora do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais Maria Cecília Borges participou do 1º Momento TCE-MG, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Ao lado de representantes de órgãos públicos, movimentos sociais e entidades municipais, Maria Cecília reforçou a importância de integrar a dimensão ambiental às decisões sobre uso de recursos da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM). A reunião foi a primeira de uma série de encontros previstos pelo TCE-MG para ampliar o diálogo institucional e fomentar boas práticas em setores estratégicos.

Na ocasião, estiveram presentes o Presidente do TCE-MG, Conselheiro Durval Ângelo, o Conselheiro em exercício Licurgo Mourão, além de representantes da Associação de Municípios



O Diretor-Geral do TCE-MG, Gustavo Vidigal, e a Procuradora do MPC-MG Maria Cecília Borges.  
Foto: Daniele Fernandes | TCE-MG.

Mineradores de Minas Gerais e do Brasil (Amig), Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), Movimento pela Soberania Popular na Mineração (MAM),

## MPC-MG marca presença no 1º Momento TCE, com foco em sustentabilidade na mineração

(continuação)

Associação Mineira de Municípios (AMM), Gerência Regional da Agência Nacional de Mineração no Estado de Minas Gerais (ANM-MG), Fundação Estadual de Meio Ambiente (Feam) e das Prefeituras de Itabira, Nova Lima, Rio Doce e Mariana.

A Procuradora Maria Cecília destacou:

“ Falar de mineração não é só falar de economia, é falar de território, de justiça intergeracional e de responsabilidade pública. Enquanto Ministério Público de Contas, nosso papel é zelar para que os recursos sejam aplicados com transparência e com foco na mitigação dos danos ambientais já causados, sobretudo nos Municípios mais afetados pela atividade. ”

O encontro abordou dados do relatório *Saúde Pública e Mineração de Ferro*, desenvolvido pela equipe da Central de Fiscalização Integra-

da e Inteligência do TCE-MG (Suricato). O estudo comparou indicadores de saúde, meio ambiente e defesa civil em cidades mineradoras, revelando disparidades no uso dos recursos da CFEM. A iniciativa foi elogiada por autoridades presentes, como os Prefeitos de Itabira e Mariana, além de lideranças da sociedade civil.

Além dos diagnósticos técnicos, a reunião sinalizou a intenção do TCE-MG de instituir uma norma orientativa para auxiliar os Municípios na correta aplicação da CFEM. A medida foi considerada um passo importante pela Procuradora do MPC-MG:

“ É fundamental que haja segurança jurídica e instrumentos de apoio para que os gestores saibam como e onde bem gastar os recursos. O que está em jogo é a qualidade de vida de milhares de pessoas e a preservação dos nossos bens comuns. ”



Os participantes da reunião. Foto: Daniele Fernandes | TCE-MG.

## Procuradores do MPC-MG participam de capacitação sobre governança climática promovida pela Ampcon

por Simone Pereira

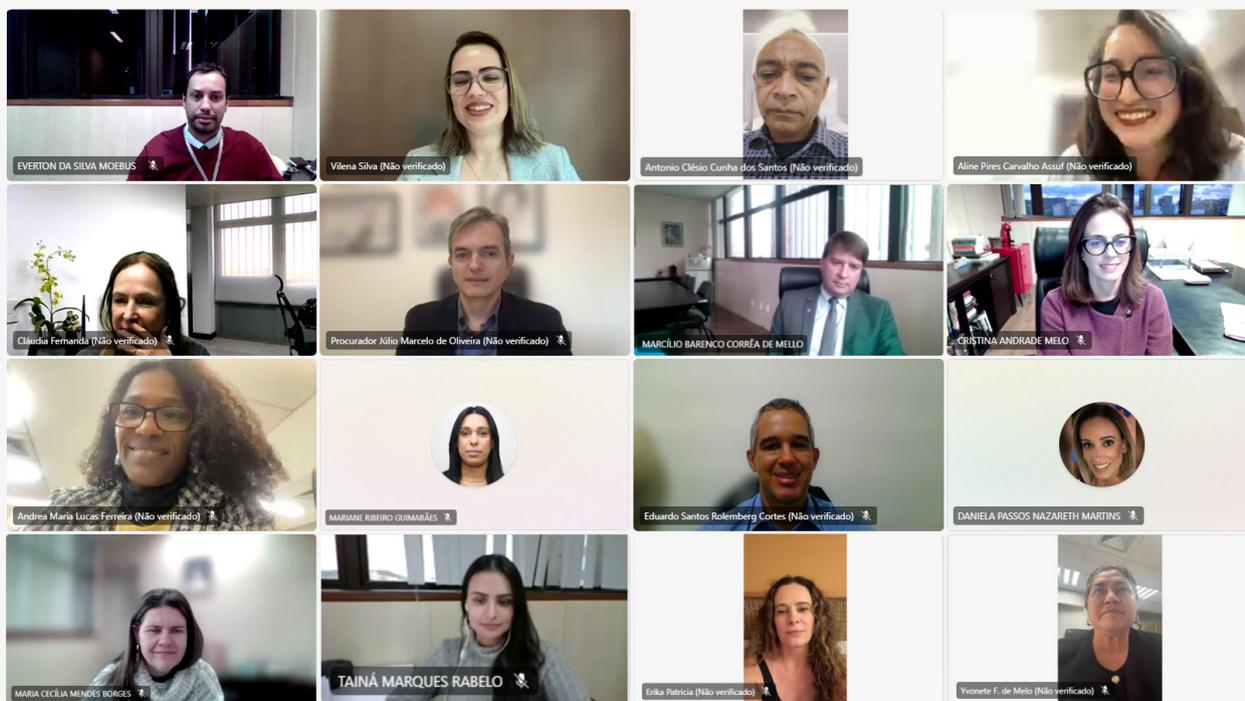


Foto: Reprodução.

O Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais participou de capacitação promovida, no dia 17 de junho, pela Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon). Na ocasião, o MPC-MG foi representado pelo Procurador-Geral e Presidente da Ampcon, Marcílio Barenco. Também participaram da capacitação a Procuradora do MPC-MG e 1ª Tesoureira da Ampcon, Cristina Andrade Melo, e a Procuradora Maria Cecília Borges, representante do MPC mineiro na Coordenadoria de Sustentabilidade e Meio Ambiente da entidade.

Com o tema “Governança Climática e o Papel dos MPCs”, o encontro virtual reuniu Procuradores e servidores de diferentes unidades da federação para debater estratégias de enfrentamento à emergência climática no setor público. A palestra foi ministrada pela Profes-

sora e Doutora Vilena Silva, cofundadora da empresa de consultoria Compensei, com apoio do Sebrae/DF.

A atividade integra o plano de trabalho da Coordenadoria de Sustentabilidade e Meio Ambiente da Ampcon, criada pela Portaria nº 04/2025, e reforça o compromisso institucional do MPC-MG com temas estruturantes da administração pública contemporânea, como justiça climática, responsabilidade socioambiental e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A abertura do evento foi conduzida por Marcílio Barenco, que defendeu a centralidade da pauta ambiental na atuação dos órgãos de controle e destacou o protagonismo dos Ministérios Públicos de Contas na formulação de políticas públicas sustentáveis. “O compromisso com a sustentabilidade não pode ser periférico. Ele precisa estar

## Procuradores do MPC-MG participam de capacitação sobre governança climática promovida pela Ampcon

(continuação)

no centro da atuação dos órgãos de controle, como parte de uma nova cultura de governança que antecipa riscos, protege direitos e respeita as futuras gerações”, afirmou.

Da Diretoria da Ampcon ainda participaram da capacitação o 2º Diretor Executivo da Ampcon e Procurador-Geral do MPC-PR, Gabriel Guy Léger; e a Diretora Adjunta e Corregedora-Geral do MPC-RO, Érika Patrícia Saldanha de Oliveira.

Da Coordenadoria de Sustentabilidade e Meio Ambiente da Ampcon, marcaram presença: a Procuradora do MPC-RJ Aline Assuf; o Procurador-Geral do MPC-RO, Miguidônio Inácio Loiola Neto; a Procuradora do MPC-DF Cláudia Fernanda; o Procurador-Geral do MPC-SE, Eduardo Santos Rolemberg Côrtes; e o Procurador do MPC-AM Ruy Marcelo.

Também estiveram presentes o Procurador-Geral do MPC-AP, Antônio Clésio dos Santos; o Procurador do MPTCU Júlio Marcelo de Oliveira; os Procuradores do MPC-RO Ernesto Tavares Victoria, Yvonete Fontinelle de Melo e Adilson Moreira de Medeiros, além de membros e servidores de outros Estados da Federação.

### Palestra Vilena Silva | “Governança climática e descarbonização: caminhos para o controle externo”

Com o tema “Do conceito ao controle: Introdução ao Inventário de Emissões e Estratégias de Adaptação Climática – Carbono, Estado e Responsabilidade”, a Professora e Doutora Vilena Silva iniciou sua fala contextualizando o fenômeno das mudanças climáticas, explicando como a emissão excessiva de gases de efeito estufa – como o dióxido de carbono, o metano e o óxido nitroso – tem provocado alterações duradouras nos padrões de temperatura e clima no planeta, com impactos diretos na economia, na saúde pública e na organização das cidades.

Vilena apresentou uma linha do tempo com os principais marcos históricos da agenda climática global, como o Protocolo de Quioto, o Acordo de Paris e as conferências da ONU, além de contextualizar o papel do Brasil como um dos maiores emissores do mundo. Em seguida, aprofundou os conceitos de mitigação e adaptação climática, destacando que reduzir emissões é essencial, mas que os entes públicos também precisam se adaptar aos efeitos que já estão em curso – como enchentes, secas prolongadas e ondas de calor extremo.

A palestrante dedicou parte importante da exposição aos inventários de gases de efeito estufa (GEE), detalhando sua importância como instrumentos técnicos para a medição e o planejamento climático. Explicou como identificar fontes de emissão nos órgãos públicos, como coletar e organizar dados e quais metodologias podem ser adotadas, com destaque para o GHG Protocol, as diretrizes do IPCC e a norma ISO 14064. Após a realização dos inventários, segundo Vilena, é possível construir planos de ação climática e de descarbonização, que estabelecem metas de redução, cronogramas e estratégias realistas para transformação da gestão institucional.



**GOVERNANÇA CLIMÁTICA E O PAPEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

PALESTRA COM  
**Vilena Silva**  
Palestrante, cofundadora da *Compensei* e Doutora em Biodiversidade e Conservação pela Universidade Federal do Maranhão.

Do Conceito ao Controle: Introdução ao Inventário de Emissões e Estratégias de Adaptação Climática - Carbono, Estado e Responsabilidade

REALIZAÇÃO: **AMPCON** **SEBRAE** **compensei**

Banner de divulgação do evento.

## Procuradores do MPC-MG participam de capacitação sobre governança climática promovida pela Ampcon

(continuação)

Público de Contas na governança climática, destacando a função fiscalizatória frente à Política Nacional sobre Mudança do Clima. Resaltou que é dever das instituições públicas exigir e acompanhar a elaboração de inventários e planos por parte dos gestores, avaliar riscos orçamentários e sociais decorrentes da omis-

são do poder público e propor medidas corretivas, como recomendações e termos de ajustamento. Finalizou ressaltando que uma política climática consistente começa com o exemplo: dentro das próprias instituições, com decisões conscientes sobre consumo, contratos e cultura organizacional. ■

## MPC-MG impulsiona alcance da revista **Controle em Foco** em sua 9ª edição, com indexações estratégicas e maior impacto institucional

por LÍLIAN DE OLIVEIRA



**A** nova edição da **Controle em Foco: Revista do MPC-MG** já está no ar! Publicação semestral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, o periódico reúne artigos de opinião assinados pelos Procuradores do *Parquet* de Contas; artigos de jurisprudência comentada, da lavra de profissionais de excelência convidados; e artigos científicos, que abordam temáticas variadas no campo do controle externo. A curadoria dos conteúdos é coordenada pela Procuradora Cristina Andrade Melo, 1ª Tesoureira da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon), e realizada pela Comissão Editorial da publicação.

Mais visibilidade, maior alcance, mais impacto. A **Controle em Foco** segue em processo de indexação em bases reconhecidas, como Míguilim, Diadorim, Latindex, LatinREV e LivRE – e continua trilhando o caminho para integrar outras plataformas de relevância. Desde a edição anterior, cada artigo também recebe um DOI (*Digital Object Identifier*), o que amplia sua circulação e facilita a citação em ambientes acadêmicos e técnicos.

Com esse movimento, o MPC-MG fortalece sua atuação institucional ao estimular o debate crítico, valorizar a produção intelectual e promover o intercâmbio entre teoria e prática. Acesse este [link](#) e confira. ■

## Cultura e controle unidos: MPC-MG e Ampcon apoiam seminário que marca nova fase para o fomento cultural no Brasil

por Simone Pereira



**Seminário**  
**CULTURA, CONTROLE E DIREITO**  
Troca de olhares, saberes e fazeres

**07 e 08 de JULHO**  
8h às 18h

Auditório Vivaldi Moreira - TCEMG  
Av. Raja Gabaglia, 1305 | BH

**Inscreva-se!**

Parceiros: 

Realização: 

Nos dias 7 e 8 de julho, Belo Horizonte será palco de um debate marcante sobre o futuro das políticas culturais no Brasil. Com apoio do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais e da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (Ampcon), o seminário “Cultura, Controle e Direito: troca de olhares, saberes e fazeres” marcará o início de uma nova etapa: a aplicação efetiva do Marco Regulatório do Fomento à Cultura.

Promovido pelo Ministério da Cultura (MinC) em parceria com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), o evento reunirá presencialmente gestores públicos, procuradorias municipais, assessorias jurídicas e órgãos de controle para debater a aplicação do novo regime jurídico de fomento à cultura nos Estados e Municípios.

### O que é o marco de fomento à cultura?

Sancionada em junho de 2024, a Lei federal nº 14.903, de 27 de junho, estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura. A norma representa um avanço significativo ao estabelecer um regime jurídico próprio, adequado às especificidades do setor.

### Programação

Por meio de conferências e mesas-redondas, serão discutidos temas como democratização cultural, desenvolvimento territorial, financiamento público, prestação de contas com foco em resultados e boas práticas do controle externo.

## Cultura e controle unidos: MPC-MG e Ampcon apoiam seminário que marca nova fase para o fomento cultural no Brasil

(continuação)

A Ministra da Cultura, Margareth Menezes, reforça o papel do evento na articulação nacional. Segundo ela, a legislação foi construída de forma coletiva, e o seminário representa um momento estratégico para sua implementação.

Por sua vez, para o Presidente do TCE-MG, Conselheiro Durval Ângelo,

“O seminário chega em boa hora e tende a ser incentivador para outros tribunais de contas no país. Perceber a cultura como setor estratégico para o desenvolvimento econômico, político, humanitário e social é missão constitucional de todos os órgãos de controle e fiscalização. Isso resulta em serviço de qualidade para a população.”

O Procurador-Geral do MPC-MG e Presidente da Ampcon, Marcílio Barenco, reafirma o compromisso das duas instituições de promover

um controle externo que acolha a diversidade cultural brasileira e contribua para fortalecer as políticas públicas do setor.

Além do *Parquet* de Contas e da Ampcon, o seminário conta com o apoio de: Assembleia Legislativa, Ministério Público, Advocacia-Geral do Estado, Tribunal de Justiça, Governo de Minas, Associação Mineira dos Municípios, Prefeituras de Belo Horizonte e Contagem, entre outros.

### SAVE THE DATE

**Seminário:** Cultura, Controle e Direito: troca de olhares, saberes e fazeres

**Data:** 7 e 8 de julho de 2025

**Horário:** das 8h às 18h

**Local:** Auditório Vivaldi – TCE-MG

**Formato:** presencial

**Inscrições:** clique [aqui](#). ■

## MPC-MG participa de reunião do Comitê de Acessibilidade e Inclusão do IRB

por Simone Pereira

Reforçando seu compromisso com a inclusão e os direitos das pessoas com deficiência, o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais participou, no dia 25, de reunião do Comitê Técnico de Acessibilidade e Inclusão do Instituto Rui Barbosa (IRB). Representou o órgão a Procuradora-Corregedora, Sara Meinberg, acompanhada de sua Chefe de Gabinete, Lilian Haas.

No encontro, realizado virtualmente, estavam presentes o Presidente do Comitê, Procurador

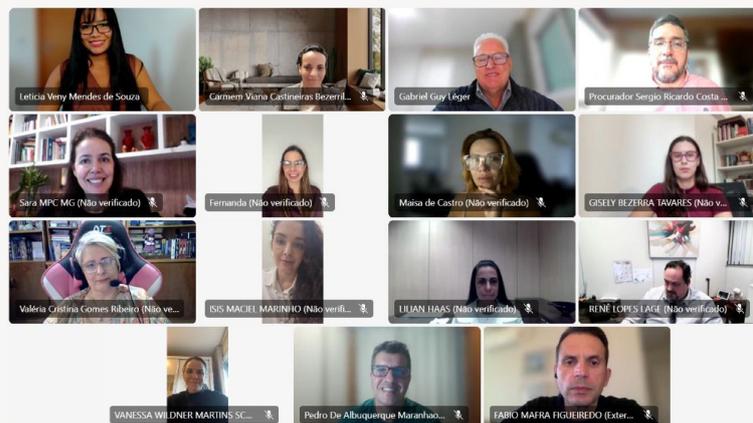


Foto: Reprodução.

## MPC-MG participa de reunião do Comitê de Acessibilidade e Inclusão do IRB

(continuação)

do MPTCU Sérgio Ricardo Costa Caribé; e os Coordenadores Técnicos Maísa de Castro Sousa (Procuradora do MPC-GO e Diretora Adjunta da Ampcon) e Gabriel Guy Léger (Procurador-Geral do MPC-PR e 2º Diretor Executivo da Ampcon). Também compareceu a Procuradora do MPC-AM Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, além de servidores de Tribunais de Contas de todo o país.

Na pauta, foram discutidos temas como acessibilidade digital, empregabilidade da pessoa com deficiência (PcD) e avaliação biopsicossocial da deficiência. As iniciativas integram o calendário da campanha “Ano da Pessoa com Deficiência no Controle Externo”, instituída pelo Tribunal de Contas da União (TCU), com ações previstas para o segundo semestre de 2025.

Também foram discutidas propostas para próximos eventos da área, como webinários, seminários, capacitações, incluindo o XVI Congresso Nacional do Ministério Público de Contas, que será realizado pela Associação Nacional

do Ministério Público de Contas (Ampcon) em setembro, em Belo Horizonte.

Para a Procuradora-Corregedora do MPC-MG:

“

*Promover a inclusão de pessoas com deficiência não é apenas uma questão de acessibilidade, mas de justiça social, a fim de assegurar a todos existências dignas, conforme determina a Constituição. A atuação dos Ministérios Públicos de Contas é fundamental para garantir que as políticas públicas voltadas a esses direitos sejam efetivas, não só a título pedagógico, mas também sejam devidamente fiscalizadas. O Comitê está comprometido com as boas práticas nesse sentido, além de estar estudando ações concretas, tais como atuação na atividade-fim, as quais garantam a diferença para melhorar a vidas das pessoas com deficiência, com o objetivo de ampliar a efetividade do controle externo sob a ótica da inclusão. ■*

”

## MPC-MG marca presença com estande na edição 2025 do projeto Ouvidoria Itinerante, em Belo Horizonte

por Simone Pereira



Nos dias 8 e 9 de julho, quem passar pelo Parque Municipal Américo Renné Giannetti, no centro de Belo Horizonte, poderá conhecer de perto o trabalho do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais. O Órgão Ministerial participa do projeto Ouvidoria Itinerante 2025, levando ao público orientações, serviços gratuitos e um convite à escuta e ao diálogo.

Com estande próprio, o MPC-MG reforça seu compromisso com a transparência e a participa-

## MPC-MG marca presença com estande na edição 2025 do projeto Ouvidoria Itinerante, em Belo Horizonte

(continuação)

ção cidadã. Coordenada pela Procuradora-Ouvidora, Elke Moura, a presença do *Parquet* de Contas integra iniciativa da Ouvidoria de Belo Horizonte em parceria com a Rede Ouvir, rede de ouvidorias do Estado.

O objetivo do projeto é simples, mas poderoso: aproximar o serviço público das pessoas, criando um espaço aberto para acolher dúvidas, orientar cidadãos e receber manifestações de forma direta, acolhedora e acessível.

Durante o evento, o público poderá entender como o Ministério Público de Contas atua na fiscalização do uso do dinheiro público e na proteção dos interesses da sociedade. Também será uma oportunidade para compreender como

acionar a Ouvidoria do órgão para registrar denúncias, sugestões ou elogios.

A programação inclui ainda serviços gratuitos, como emissão de documentos, vacinação, atendimentos jurídicos e atividades educativas.

### ESTANDE DO MPC-MG E SERVIÇOS GRATUITOS À POPULAÇÃO

**Local:** Parque Municipal Américo Renné Giannetti – Av. Afonso Pena, 1.377 – Centro/Belo Horizonte

**Data:** 8 e 9 de julho de 2025 (terça e quarta-feira)

**Horário:** Das 9h às 17h ■

## Membros do MPC-MG participam de evento sobre sustentabilidade promovido pela Ampcon

por Lílian de Oliveira



No dia 26, o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais participou do evento virtual “Descarbonização do Sistema de Justiça”, promovido pela Associação Nacional

do Ministério Público de Contas (Ampcon) e ministrado pela Procuradora Federal e Secretária de Relações com a Sociedade do Supremo Tribunal Federal (STF), Teresa Melo.

## Membros do MPC-MG participam de evento sobre sustentabilidade promovido pela Ampcon

(continuação)

A palestra da Procuradora teve como foco a apresentação do Programa STF Carbono Zero, que visa reduzir e neutralizar as emissões de carbono geradas pelas atividades do Supremo Tribunal Federal até 2030. A proposta está inserida no escopo do Pacto pela Transformação Ecológica, firmado entre os Três Poderes, e dialoga com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) instituídos pela Organização das Nações Unidas, especialmente os de números 7, 12, 13 e 15.

Participaram representando o MPC-MG: o Subprocurador-Geral e 1º Diretor Executivo da Ampcon, Daniel Guimarães; a Procuradora e 1ª Tesoureira da Ampcon, Cristina Andrade Melo, e a Procuradora Maria Cecília Borges, que também integra a Coordenadoria de Sustentabilidade e Meio Ambiente da entidade.

Da Diretoria da Ampcon estiveram presentes o 2º Diretor Executivo, Gabriel Guy Léger (Procurador-Geral do MPC-PR); e a Diretora Adjunta, Érika Patrícia Saldanha de Oliveira (Corregedora-Geral do MPC-RO). Da Coordenadoria de Sustentabilidade e Meio Ambiente da Associação, marcaram presença: a Procuradora do MPC-RJ Aline Assuf, a Procuradora do MPC-DF Cláudia Fernanda, o Procurador-Geral do MPC-SE, Eduardo Santos Rolemberg Côrtes, o Procurador do MPC-AM Ruy Marcelo, e a Procuradora do MPC-MG Maria Cecília Borges.

Ainda, compareceram o Procurador do MPC-RO Ernesto Tavares Victoria e a Procuradora do MPCM-PA Maria Inez Klautau de Mendonça Gueiros, além de servidores de diversos Estados.

Na abertura e no encerramento da atividade, o Subprocurador-Geral e 1º Diretor Executivo da Ampcon, Daniel Guimarães, destacou a relevância da pauta ambiental no campo jurídico e institucional. Segundo ele, o engajamento dos Ministérios Públicos de Contas em ações concretas de

sustentabilidade fortalece a legitimidade pública e impulsiona a construção de um Sistema de Justiça comprometido com a justiça climática.

### Palestra Teresa Melo

Em sua fala, Teresa Melo conduziu os participantes por uma jornada de transformação vivida dentro da Suprema Corte, baseada em três eixos: inventário de emissões, redução e compensação.

Ela começou explicando o primeiro passo da estratégia: mapear detalhadamente todas as fontes de emissão de gases de efeito estufa, incluindo consumo de combustíveis, energia e deslocamentos. Esses dados, auditados por entidades externas, garantiram ao STF o Selo Ouro de inventário de carbono em 2023 e 2024, reconhecendo a consistência e a transparência das ações.

Na sequência, apresentou os esforços para reduzir as emissões na prática, por meio de medidas como o uso prioritário de etanol na frota institucional, a instalação de usinas fotovoltaicas para geração de energia limpa, a substituição de lâmpadas por modelos LED, o uso de sensores de presença e a priorização de reuniões remotas como alternativa sustentável às viagens.

No eixo da compensação, a Procuradora destacou iniciativas como o plantio de mais de 5.000 árvores e a aquisição de créditos certificados de carbono. Segundo ela, todo o processo é acompanhado por mecanismos de registros públicos e processo de tokenização, o que amplia a rastreabilidade e fortalece a confiança da sociedade.

Ao final, foi enfática ao afirmar que as práticas sustentáveis, além de reduzirem impactos ambientais, contribuem com a economia, inovação institucional e fortalecimento da legitimidade pública. Segundo ela, o Sistema de Justiça tem papel fundamental na transição ecológica e deve assumir o protagonismo na promoção da justiça climática. ■

# MPC-MG EM NÚMEROS

por Coordenadoria de Apoio Operacional (CAOP)

Confira a movimentação processual entre o **MPC-MG** e o **TCE-MG** referente ao mês de **MAIO**.

## 1.522

PROCESSOS **ENTRARAM**

## 1.429

PROCESSOS **SAÍRAM**, COM PARECER,  
DESPACHO OU MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR

### AUTUAÇÃO E PROCESSAMENTO PRÓPRIOS

|                                       |                                  |
|---------------------------------------|----------------------------------|
| <b>05</b> Notícias de Irregularidades | <b>01</b> Assunto Administrativo |
| <b>02</b> Procedimentos Preparatórios | <b>01</b> Inquérito Civil        |

### REPRESENTAÇÕES

**1.188.305** REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO PROCURADOR DO MPC-MG GLAYDSON SANTO SOPRANI MASSARIA EM DESFAVOR DE GESTORES E SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO (FAMEP) DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI.

**1.189.175** REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO PELO PROCURADOR DO MPC-MG GLAYDSON SANTO SOPRANI MASSARIA EM FACE DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA POR SUPOSTAS ILEGALIDADES EM CONTRATOS FIRMADOS COM EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO.



# LEX DATA

por Gabinete Procuradora Maria Cecília Borges

## Direito à revisão de decisões automatizadas na LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) prevê o direito ao titular de dados à revisão de decisões automatizadas.

A previsão contida no art. 20 da LGPD reflete preocupação contemporâneas sobre o uso de algoritmos, inteligência artificial e sistemas automatizados na tomada de decisões que possam impactar a vida dos titulares de dados, como se infere a seguir.

Art. 20. O titular dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade<sup>1</sup>.

§ 1º O controlador deverá fornecer, sempre que solicitadas, informações claras e adequadas a respeito dos critérios e dos procedimentos utilizados para a decisão automatizada, observados os segredos comercial e industrial.

§ 2º Em caso de não oferecimento de informações de que trata o § 1º deste artigo baseado na observância de segredo comercial e industrial, a autoridade nacional poderá realizar auditoria para verificação de aspectos discriminatórios em tratamento automatizado de dados pessoais.

O artigo em referência é fundamental para mitigar os riscos de vieses algorítmicos e promover um equilíbrio entre inovação tecnológica e direitos fundamentais.

### FONTE

<sup>1</sup> <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm)>



# COLUNA IURISPRUDENTIA

por Bruno Pimenta Carreiro

## SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

### Informativo nº 1.176

**Resumo:** “É inconstitucional – por ofensa ao princípio da separação dos Poderes (CR/1988, art. 2º) e à regra do concurso público para acesso a cargo efetivo (CR/1988, art. 37, II) – lei estadual de iniciativa parlamentar que altera a denominação dos cargos de motorista e de agente de serviços gerais da polícia civil para o cargo de agente de polícia civil do Estado” (ADI 5.021/RO, Relator: Ministro Nunes Marques, julgamento virtual finalizado em 24.04.2025).

**Resumo:** “São inconstitucionais – por desvio de finalidade legislativa e por violarem o sistema de repartição de competências e o princípio da lealdade à Federação – normas municipais que, ao tratarem da preservação ambiental nas margens dos cursos d’água no Município, dispõem sobre requisitos específicos para o licenciamento ambiental de usinas hidrelétricas e para o reconhecimento de unidades de conservação ambiental, bem como declaram trecho de rio como monumento natural e patrimônio paisagístico e turístico da região” (ADPF 218/MG, Relator: Ministro Gilmar Mendes, julgamento virtual finalizado em 06.05.2025).

### Informativo nº 1.178

**Resumo:** “É inconstitucional – por violar o princípio da simetria (CR/1988, art. 25; e ADCT, art. 11) e os princípios constitucionais sensíveis (CR/1988, art. 34, VII) – norma de Constituição estadual que deixa de prever a perda do cargo de Governador e de Vice-Governador que se ausentem, sem autorização da Assembleia Legislativa, por mais de quinze dias” (ADI 7.463/DF, Relator: Ministro André Mendonça, julgamento virtual finalizado em 16.05.2025).

**Resumo:** “É constitucional – em especial porque não afronta os princípios da isonomia, da legalidade e da isonomia federativa (CR/1988, arts. 5º, caput e II; e 19, III), bem como os requisitos para a participação de advogados em processos de formação de listas sêxtuplas para composição de tribunais (CR/1988, art. 94, *caput*) – dispositivo de provimento do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB) que exige do advogado a comprovação de inscrição, há mais de cinco anos, no Conselho Seccional abrangido pela competência do tribunal judiciário em que aberta a vaga a ser preenchida pelo quinto constitucional” (ADI 6.810/DF, Relator: Ministro Dias Toffoli, Redator do Acórdão: Ministro Flávio Dino, julgamento virtual finalizado em 16.05.2025).

### Informativo nº 1.179

**Resumo:** “É constitucional – por não violar a cláusula de reserva de iniciativa do chefe do Ministério Público da União (MPU), por guardar pertinência temática com o projeto de lei originalmente proposto e por não implicar aumento de despesa pública – norma inserida por emenda parlamentar que exige nível superior para o cargo de técnico do MPU e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), bem como reconhece os cargos de analista e técnico como essenciais à atividade jurisdicional” (ADI 7.710/DF, Relator: Ministro Dias Toffoli, julgamento virtual finalizado em 23.05.2025).

**Resumo:** “As atribuições do cargo em comissão devem ser adequadas ao princípio da livre nomeação e investidura, ao vínculo de confiança entre os seus ocupantes e aqueles que o nomeiam e destinadas apenas às atribuições de direção, chefia e asses-

**COLUNA IURISPRUDENTIA**

(continuação)

soramento, além de guardar proporcionalidade em relação aos cargos efetivos (CR/1988, art. 37, II e V)” (ADI 6.887/SP, Relator: Ministro Edson Fachin, Redator do acórdão: Ministro Alexandre de Moraes; e ADI 6.918/GO, Relator: Ministro Edson Fachin, julgamentos finalizados em 22.05.2025).

**Resumo:** “É inconstitucional – por violar a competência da União para editar normas gerais de organização das Defensorias Públicas dos Estados-membros (CR/1988, arts. 24, XIII e §§ 1º a 4º; 61, § 1º, II, d; e 134, § 1º) – norma estadual que estabelece critérios para a escolha do Defensor Público-Geral que sejam diversos daqueles previstos na Lei Orgânica das Defensorias Públicas (Lei Complementar nº 80/1994)” (ADI 7.729/PR, Relator: Ministro André Mendonça, julgamento virtual finalizado em 23.05.2025).

**Resumo:** “É inconstitucional – por violar as prerrogativas de autonomia e autogoverno do Tribunal de Contas da União (TCU), bem como por usurpar a sua iniciativa legislativa – dispositivo de lei complementar que impõe a cessão de auditor federal

de controle externo para ocupar cargo de dedicação exclusiva em órgão integrante da estrutura de outro Poder” (ADI 6.844/DF, Relator: Ministro Luiz Fux, julgamento virtual finalizado em 23.05.2025).

**Informativo nº 1.180**

**Resumo:** “No exercício de sua autonomia legislativa para disciplinar o regime jurídico dos servidores, o Município não pode restringir o período de férias sob o fundamento de que o servidor esteve em licença para tratamento de saúde” (ADPF 1.132/SP, Relator: Ministro Cristiano Zanin, julgamento virtual finalizado em 23.05.2025).

**Resumo:** “É inconstitucional – por violar o princípio da simetria federativa (CR/1988, arts. 27, § 2º; e 57, § 7º) – norma de Constituição estadual que possibilita o pagamento de parcela indenizatória a parlamentares convocados para sessões legislativas extraordinárias (ADI 6.857/SP, Relator: Ministro Cristiano Zanin, julgamento virtual finalizado em 30.05.2025).

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA****Informativo nº 850**

**Destaque:** “Não é possível a alternância entre impugnações formuladas por diferentes ramos do Ministério Público em processos que tramitam no âmbito do Superior Tribunal de Justiça” (EDcl no AgRg no HC 966.512-RS, Relator: Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 13.05.2025, DJEN 20.05.2025).

**Informativo nº 851**

**Destaque:** “Ainda que na fase de recebimento da inicial em ações de improbidade administrativa prevaleça o princípio do *in dubio pro societate*, o autor da ação deve indicar expressamente elementos que evidenciem a existência do elemento

subjeto na conduta do agente público e, se for o caso, o dano causado ao erário, não bastando a mera indicação de ilegalidade do ato” (AREsp 2.080.146-SP, Relator: Ministro Francisco Falcão, Relator do acórdão: Ministro Afrânio Vilela, Segunda Turma, por maioria, julgado em 20.05.2025).



**COLUNA IURISPRUDENTIA**

(continuação)

**Informativo nº 852**

**Destaque:** “Aplica-se a prescrição quinquenal do Decreto n. 20.910/1932 às empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviços públicos essenciais, sem finalidade lucrativa e sem natureza concorrencial” (AgInt no REsp 2.134.606-SP, Relatora: Ministra Regina Helena Costa, Primeira Turma, por unanimidade, julgado em 28.04.2025, DJEN 05.05.2025).

**Destaque:** “A anulação de questões de concurso público em razão de decisão judicial proferida em ação individual não tem efeito *erga omnes*, não sendo possível reabrir o certame para a distribuição de pontos e a reclassificação de todos os candidatos” (AgInt no RMS 74.847-RJ, Relator: Ministro Teodoro Silva Santos, Segunda Turma, por unanimidade, julgado em 01.04.2025, DJEN 22.04.2025).

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Boletim de jurisprudência nº 533****Competência do TCU. Administração federal. Delação premiada. Adesão.**

“A adesão formal do TCU a acordo de colaboração premiada implica sua anuência expressa às cláusulas de não sancionamento do colaborador em relação aos fatos abrangidos no ajuste, podendo tal efeito estender-se a fatos conexos nos casos em que o Tribunal tenha se beneficiado de provas ou informações provenientes do acordo para a responsabilização de outros agentes (Acórdão 626/2025 – Plenário. Administrativo. Relator: Ministro Benjamin Zymler).

**Licitação. Obras e serviços de engenharia. Fiscalização. Supervisão. Medição. Critério. Justificativa. Ausência.**

A ausência de justificativas para a escolha do critério de medição nos processos licitatórios de supervisão e gerenciamento de obras financiados com recursos orçamentários da União, especialmente

nos casos em que seja inaplicável a adoção de critérios de medição baseados na entrega de produtos ou em resultados alcançados, viola o dever de motivação dos atos administrativos (arts. 2º e 50, inciso VII, da Lei 9.784/1999). (Acórdão 648/2025 – Plenário. Auditoria. Relator: Ministro Jhonatan de Jesus).

**Boletim de jurisprudência nº 534****Direito Processual. Representação. Admissibilidade. Denúncia. Interesse privado. Interesse público.**

Não se conhece de denúncia ou representação em que haja evidência da presença de interesses predominantemente privados perante a Administração Pública. Embora sempre exista interesse público na correção de atos administrativos praticados pelos jurisdicionados, cabe ao TCU limitar sua atuação aos casos em que o interesse público seja preponderante em relação aos interesses privados que possa vir a tutelar (Acórdão 742/2025 – Plenário. Denúncia. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues).



**COLUNA IURISPRUDENTIA**

(continuação)

**Licitação. Ato administrativo. Revogação. Fato superveniente. Princípio da motivação.**

A revogação de certame licitatório só pode ocorrer diante de fatos supervenientes que demonstrem que a contratação pretendida tenha se tornado inconveniente e inoportuna ao interesse público. Ao constatar que a motivação da revogação foi genérica e incapaz de demonstrar sua real necessidade, pode o TCU determinar ao jurisdicionado que anule o ato revogatório, a fim de permitir a continuidade da licitação (Acórdão 2251/2025 – Primeira Câmara. Representação. Relator: Ministro Jhonatan de Jesus).

**Boletim de jurisprudência nº 535****Responsabilidade. Culpa. Supervisão. Culpa in eligendo. Culpa in vigilando.**

Não se impõe ao gestor o dever de fiscalizar todo e qualquer ato praticado pelos subordinados, sendo imprescindível, para a caracterização da responsabilidade pela má escolha (*culpa in eligendo*) ou pela ausência de fiscalização (*culpa in vigilando*), a análise das situações de fato que envolvem o caso concreto (Acórdão 1970/2025 – Segunda Câmara. Tomada de Contas Especial. Relator: Ministro Aroldo Cedraz).

**Direito Processual. Revelia. Princípio da verdade material. Prova (Direito). Princípio da presunção de veracidade. Código de Processo Civil.**

A revelia em processo do TCU não gera presunção de veracidade dos fatos imputados ao responsável, efeito típico do processo civil. Eventual condenação pelo Tribunal deve estar fundamentada em provas que caracterizem a conduta irregular do agente revel (Acórdão 1990/2025 – Segunda Câmara. Tomada de Contas Especial. Relator: Ministro Augusto Nardes).

**Responsabilidade. Débito. Culpa. Dolo. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Erro grosseiro.**

O dever de indenizar os prejuízos ao erário permanece sujeito à comprovação de dolo ou culpa, sem qualquer gradação, inclusive para fins do direito de regresso (art. 37, § 6º, da Constituição da Re-

pública). As alterações promovidas no Decreto-Lei 4.657/1942 (LINDB) pela Lei 13.655/2018, em especial a inclusão do art. 28, ou mesmo a regulamentação trazida pelo Decreto 9.830/2019, não provocaram modificação nos requisitos necessários para a responsabilidade financeira por débito (Acórdão 1993/2025 – Segunda Câmara. Tomada de Contas Especial. Relator: Ministro Augusto Nardes).

**Boletim de jurisprudência nº 536****Contrato administrativo. Obras e serviços de engenharia. Fiscalização. Contrato de supervisão. Complexidade. Princípio da eficiência. Empresa estatal.**

Nos casos em que a complexidade e a importância da obra para a empresa estatal exijam a contratação de empresa supervisora para subsidiar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, o início do empreendimento sem a adoção dessa medida afronta o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e no art. 31 da Lei 13.303/2016 (Acórdão 795/2025 – Plenário. Auditoria. Relator: Ministro Benjamin Zymler).

**Contrato administrativo. Obras e serviços de engenharia. Superfaturamento. Referência. Índice de preços. Correção.**

A correção ou a retroação de referenciais de preços por longos períodos não se presta para a verificação da compatibilidade dos valores contratados com os vigentes no mercado à época do ajuste, uma vez que correções monetárias por períodos demasiadamente longos geram distorções, por não considerarem outras variáveis incidentes sobre os preços (Acórdão 808/2025 – Plenário. Recurso de Revisão. Relator: Ministro Jorge Oliveira).



**COLUNA IURISPRUDENTIA**

(continuação)

**Boletim de jurisprudência nº 537****Responsabilidade. Multa. Pressupostos. Conduta. Excludente de culpabilidade. Sanção. Exceção.**

O TCU deve, diante de circunstâncias excepcionais devidamente demonstradas, afastar a responsabilização de agente público cuja conduta, embora em desconformidade com a norma, tenha se dado num contexto de inexigibilidade de conduta diversa (art. 22 da LINDB), removendo-se, assim, o pressuposto da culpabilidade, necessário à imposição de sanção (Acórdão 886/2025 – Plenário. Representação. Revisor: Ministro Bruno Dantas).

**Responsabilidade. Licitação. Revogação. Prejuízo. Multa. Pressupostos. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.**

A revogação do certame licitatório não obsta a aplicação de sanção ao agente público, uma vez que se pune a mera conduta, não se exigindo a consumação e a produção de todos os efeitos do ato administrativo. A natureza da multa aplicada pelo TCU se ampara no Direito Administrativo sancionador, cujo objetivo é prevenir e punir condutas de acordo com o seu grau de reprovabilidade, o que afasta a exigência da concretização de prejuízo, prevista no art. 22, § 2º, da LINDB (Acórdão 894/2025 – Plenário. Pedido de Reexame. Relator: Ministro Augusto Nardes).

**Licitação. Consórcio. Poder discricionário. Princípio da motivação. Vedação. Participação. Justificativa.**

A decisão pela vedação de participação de consórcios de empresas em licitação é discricionária, devendo ser devidamente motivada no processo administrativo (Acórdão 2214/2025 – Segunda Câmara. Representação. Relator: Ministro Augusto Nardes).

**Pessoal. Ato sujeito a registro. Princípio da segurança jurídica. Princípio da legalidade. Ato ilegal. Exceção. Princípio da boa-fé. Intempestividade.**

É possível, excepcionalmente, a prevalência dos princípios da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da proteção da confiança em favor do administrado, em detrimento do prin-

cípio da legalidade, quando a situação jurídica e remuneratória irregular estiver consolidada por longo transcurso de tempo e não houver como afastar a presunção de boa-fé do beneficiário. (Acórdão 2240/2025 – Segunda Câmara. Aposentadoria. Relator: Ministro Jorge Oliveira).

**Boletim de jurisprudência nº 538****Licitação. Terceirização. Serviços advocatícios. Escritório. Exigência. Local. Habilitação de licitante.**

Nas licitações de serviços advocatícios, é irregular a exigência, na fase de habilitação, de localização específica do escritório de advocacia sem a demonstração de que tal medida seja imprescindível à adequada execução do objeto licitado, devido ao potencial de restringir o caráter competitivo da licitação e afetar a economicidade do contrato (Acórdão 949/2025 – Plenário. Representação. Relator: Ministro Bruno Dantas).

**Licitação. Licitação de técnica e preço. Critério. Pontuação. Proposta técnica. Relevância. Valoração. Princípio da proporcionalidade.**

Em licitações do tipo técnica e preço, os critérios de valoração dos quesitos das propostas técnicas devem estar adequados e compatíveis com o objeto licitado, de modo que a atribuição da pontuação seja proporcional à relevância e à contribuição individual e conjunta de cada quesito para a execução contratual, evitando-se o estabelecimento de pontuação desarrazoada, limitadora da competitividade da disputa ou, ainda, sem relação de pertinência com os requisitos técnicos indispensáveis à boa execução dos serviços (Acórdão – 949/2025. Plenário. Representação. Relator: Ministro Bruno Dantas).

**Boletim de jurisprudência nº 539****Gestão administrativa. AGU. Defesa de responsável. Conflito de interesse. Tomada de contas especial. Caráter personalíssimo.**

É irregular a utilização dos serviços advocatícios do corpo técnico da AGU para defender agente público, civil ou militar, em processo de tomada de

**COLUNA IURISPRUDENTIA**

(continuação)

contas especial, dada a natureza personalíssima da responsabilização e o fim pretendido de ressarcimento ao erário (Acórdão 2386/2025 – Segunda Câmara. Tomada de Contas Especial. Relator: Ministro Aroldo Cedraz).

**Boletim de jurisprudência nº 540****Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Proposta de preço. Solidariedade. Orçamento estimativo.**

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos e entes públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado (Acórdão 1084/2025 – Plenário. Recurso de Reconsideração. Relator: Ministro Jorge Oliveira).

**Responsabilidade. Culpa. Parecerista. Fundamentação. Parecer jurídico.**

Os pareceres jurídicos desprovidos de fundamentação adequada, favoráveis a contratações manifestamente ilegais ou que deixem de considerar jurisprudência pacificada do TCU podem ensejar a responsabilização do seu autor, se o ato concorrer para eventual irregularidade praticada

pela autoridade que nele se embasou (Acórdão 1089/2025 – Plenário. Tomada de Contas Especial. Relator: Ministro Benjamin Zymler).

**Responsabilidade. Culpa. Erro grosseiro. Convênio. Execução física. Plano de trabalho.**

Para fins do exercício do poder sancionatório do TCU, considera-se erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - LINDB) a execução do objeto conveniado em desacordo com o plano de trabalho aprovado pelo concedente, sem qualquer justificativa. (Acórdão 2467/2025 – Segunda Câmara. Tomada de Contas Especial. Relator: Ministro Substituto Marcos Bemquerer).

**Boletim de jurisprudência nº 541****Contrato administrativo. Obras e serviços de engenharia. Superfaturamento. Referência. Obra pública. Semelhança. Nota fiscal.**

Para apuração de superfaturamento em contratos de obras, admite-se a utilização de custos efetivamente incorridos em obras públicas semelhantes, obtidos por meio de notas fiscais, como parâmetro de mercado, quando não existirem preços registrados nos sistemas referenciais (Acórdão 1136/2025 – Plenário. Tomada de Contas Especial. Relator Ministro Benjamin Zymler).

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Boletim de jurisprudência nº 350****Processo cível – Direito Constitucional – Ação direta de inconstitucionalidade Lei municipal – Obrigatoriedade de o Poder Executivo municipal informar ao Legislativo qualquer aditivo em contrato de obras públicas – Inconstitucionalidade**

**Ementa:** Direito Constitucional. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei municipal que impõe obrigação ao Poder Executivo de obrigatoriedade de informação ao Legislativo sobre aditivos em contratos de obras públicas. Violação ao princípio da separação dos poderes. Inconstitucionalidade formal e material. Procedência do pedido.

I. Caso em exame.

Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pelo Prefeito do Município de Cataguases contra a Lei municipal nº 5.017/2024, que impõe ao Poder Executivo a obrigação de informar à Câmara Municipal sobre qualquer aditivo em contratos de obras públicas. Alega afronta ao princípio da separação dos poderes e usurpação de competência administrativa exclusiva do Executivo.

II. Questão em discussão.

Há duas questões em discussão: (i) definir se a Lei municipal nº 5.017/2024 viola o princípio da separação dos poderes ao impor obrigações administrativas ao Executivo; (ii) estabelecer se uma

**COLUNA IURISPRUDENTIA**

(continuação)

norma de configuração de inconstitucionalidade formal e material pode interferir na autonomia do Poder Executivo e criar obrigações não previstas na Constituição estadual.

III. Razões de decidir.

A norma impugnada interfere indevidamente na gestão administrativa do Executivo, ao impor obrigações de comunicação ao Legislativo sobre aditivos contratuais, violando o princípio da separação dos poderes (CE/MG, arts. 6º e 173).

O controle externo exercido pelo Legislativo deve observar os limites constitucionais e não pode impor obrigações que afetem a discricionariedade do Executivo na gestão administrativa.

A imposição de envio de informações previstas sobre aditivos contratuais cria um mecanismo de controle anômalo, sujeitando indevidamente o Executivo à supervisão do Legislativo, diante da autonomia administrativa.

Já existem normas de transparência e publicidade que garantem o acesso às informações relativas aos contratos públicos, tornando desnecessária a imposição da obrigação prevista na lei impugnada.

Súmulas do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais demonstram que normas que interferem diretamente na atividade administrativa do Executivo são inconstitucionais por violação ao princípio da separação dos poderes (STF, ADI 4.728; TJMG, ADI 1.0000.23.165677-8/000).

IV. Dispositivo e tese.

Pedido procedente.

Tese de julgamento: A imposição de obrigações administrativas ao Executivo pelo Legislativo municipal, sem previsão constitucional, viola o princípio da separação dos poderes.

O controle externo do Legislativo sobre o Executivo deve respeitar os limites constitucionais, não

podendo criar obrigações atípicas que interfiram na gestão administrativa do Executivo.

Dispositivos relevantes citados: CR/1988, art. 2º; CE/MG, arts. 6º e 173.

Jurisprudência relevante: STF, ADI 4.728, Relatora: Ministra Rosa Weber, Plenário, j. em 16.11.2021; TJMG, ADI 1.0000.23.165677-8/000, Relator: Desembargador Armando Freire, Órgão Especial, j. em 12.09.2024.

(TJMG - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.24.248537-3/000, Relatora: Desembargadora Evangelina Castilho Duarte, Órgão Especial, j. em 09.05.2025, p. em 12.05.2025)

**Boletim de jurisprudência nº 351**

**Lei municipal – Dispensa de alvará em estabelecimentos com atividades de baixo risco – Violação do princípio da separação dos poderes – Prorrogação de atos de liberação de funcionamento – Necessidade da estimativa de impacto financeiro.**

**Ementa:** Ação Direta de Inconstitucionalidade. Município de Itabirito. Lei municipal nº 4.115/2024. Vício de iniciativa. Violação ao princípio da separação dos poderes. Prorrogação de licenças, alvarás e outros atos públicos de liberação de funcionamento. Ausência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro. Necessidade. Representação procedente.

- Lei de iniciativa do Poder Legislativo municipal que dispõe sobre dispensa do alvará de localização e funcionamento em estabelecimentos com atividades de baixo risco no Município afronta a iniciativa privativa do Poder Executivo e a separação dos poderes.

- A verificação de requisitos para a concessão de alvarás e licenciamentos insere-se no poder de polícia, cujo exercício é atividade administrativa de competência do Poder Executivo, reservada à Administração (ADI 5.696).

- A partir da EC 95, de 2016, que introduziu nova redação ao art. 113 do ADCT, a apresentação de estimativa de impacto financeiro no curso do pro-



**COLUNA IURISPRUDENTIA**

(continuação)

cesso legislativo é requisito imprescindível para a validade formal de leis que criem despesa obrigatória ou concedam benefícios fiscais.

- A necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro vincula todos os entes federativos (ADI 6.090).

- Os efeitos da inconstitucionalidade da Lei municipal nº 4.115/2024 do Município de Itabirito devem

surtir a partir do trânsito em julgado do acórdão que deferiu a cautelar.

- Representação julgada procedente.

(TJMG – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.24.398922-5/000, Relator: Desembargador Carlos Roberto de Faria, Órgão Especial, j. em 21.05.2025, p. em 23.05.2025)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Informativo de jurisprudência nº 308**

**Consulta. Secretaria municipal. Preliminar. Admissibilidade. Mérito. Possibilidade de contratação por dispensa de licitação, art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/1993 e art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Requisitos.**

1. É possível a contratação direta pelo Município de sociedade de economia mista por dispensa de licitação com fulcro no art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/1993, e art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridos os requisitos cumulativos estabelecidos na legislação, a saber:

- a) que a aquisição se dê por pessoa jurídica de direito público interno;
- b) que os bens produzidos ou os serviços prestados sejam por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública;
- c) que tal órgão ou entidade tenham sido criados para o fim específico de produzir bens ou prestar serviços para a Administração Pública e;
- d) que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

2. A sociedade de economia mista, para fazer jus à benesse de dispensa de licitação, não pode explorar atividade econômica nem concorrer no merca-

do com o setor privado, conforme exegese do art. 173 da Constituição da República de 1998.

3. Em contratação realizada na regência da Lei nº 8.666/93 há, ainda, a obrigatoriedade de que o órgão ou entidade tenha sido criado antes da vigência daquela lei.

(Processo 1.127.906 - Consulta. Tribunal Pleno. Relator: Conselheiro Wanderley Ávila. Deliberado em 30.04.2025. Publicado em 20.05.2025)

**Consulta. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais. Aposentadorias concedidas pelo Poder Judiciário. Registro pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais. Competência constitucional. Atendimento à coisa julgada.**

As decisões judiciais não interferem na competência desta Corte para realizar uma análise pormenorizada dos atos de pessoal dos servidores públicos. Entretanto, não é facultado desconstituir tais sentenças judiciais, mesmo que as entendidas como ilegais, sob pena de afronta à coisa julgada e à imutabilidade das decisões judiciais (Processo 1.112.614 - Consulta. Tribunal Pleno. Relator: Conselheiro Durval Ângelo. Deliberado em 07.05.2025. Publicado em 27.05.2025).





**MPC-MG**

Ministério Público de Contas  
do Estado de Minas Gerais

# MPC NOTÍCIAS

JUNHO 2025 ▪ EDIÇÃO 37

**PROCURADOR-GERAL**

MARCÍLIO BARENCO

**SUBPROCURADOR-GERAL**

DANIEL GUIMARÃES

**EDIÇÃO**

SIMONE PEREIRA

**PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO**

GUILHERME FERNANDES

**REVISÃO**

LÍLIAN DE OLIVEIRA

**ESTAGIÁRIA**

ANA CLARA LIMA

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS!

[www.mpc.mg.gov.br](http://www.mpc.mg.gov.br)

INSTAGRAM



@mpc\_mg

SPOTIFY



MPC Cast

FACEBOOK



Ministério Público de Contas  
do Estado de Minas Gerais

LINKEDIN



Ministério Público de Contas  
do Estado de Minas Gerais

YOUTUBE



MPC-MG

FLICKR



Ministério Público de Contas  
do Estado de Minas Gerais